

# B.O.

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano IV - Número 192 - Distribuição gratuita - 09 de abril de 2009

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**  
Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**  
Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ  
**Disponível no site:**  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário de Governo e Defesa Civil

**André Gomes Pereira**

Procurador-Geral

**Jorge José Ribeiro**

Controlador-Geral

**José Eugênio Barbosa Sayegh**

Secretário de Administração e Desenvolvimento Pessoal

**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**

Secretário de Fazenda

**Leonardo Corrêa da Silva**

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**Ricardo Tabet Miguel**

Secretário de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Urbano

**Luciane Pereira Rabha**

Secretária de Educação, Ciência,  
Tecnologia e Esportes e Lazer

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**Alexandre Tabet Miguel**

Secretário de Atividades Econômicas

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente

**Marcus Veníssiuss da Silva Barbosa**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra  
Presidente

**Adilson Bernardo**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSar  
Presidente

**Mário Luiz dos Anjos**

Fundação de Cultura de Angra dos Reis - Cultuar  
Presidente

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Instituto de Previdência Social - ANGRAPREV  
Diretor-Presidente

## DECRETO Nº 7.076,

### DE 20 DE MARÇO DE 2009

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 2.078, de 30 de dezembro de 2008, com o art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.753.375,26 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos referentes a este Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Anulação/Suplementação: R\$ 5.753.375,26 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JORGE JOSÉ RIBEIRO

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO MARCATTI D´AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ADILSON BERNARDO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Ação Social

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

### **ANEXO**

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.19.06.182.103.2.281.	339030	00	62.000,00	
20.20.04.122.101.2.281.	449052	00	40.000,00	
20.20.15.451.128.2.309.	449051	04	1.650.175,26	
20.20.16.482.116.1.031.	449051	04	650.000,00	
20.21.04.122.101.2.280.	319092	00	1.315.000,00	
20.21.04.122.101.2.280.	319094	00	250.000,00	
20.21.10.301.101.2.280.	319094	00	150.000,00	
20.22.12.361.135.2.007.	449052	15	628.200,00	
20.22.12.361.145.2.263.	449051	15	700.000,00	
20.22.12.365.143.4.039.	335039	00	222.000,00	
24.01.10.301.131.4.054.	339039	00	1.000,00	
25.01.23.695.112.1.400.	339036	00	20.000,00	
25.01.23.695.112.1.404.	339039	00	20.000,00	
26.01.08.243.138.2.033.	339033	01	25.000,00	
26.01.08.243.138.2.033.	339030	01	15.000,00	
26.01.08.243.138.2.332.	339030	01	5.000,00	
20.19.04.122.101.2.032.	319011	00		1.700.000,00
20.19.06.182.103.2.007.	449052	00		94.000,00
20.19.06.182.103.2.281.	339039	00		8.000,00
20.20.15.451.120.1.026.	449051	04		158.000,00
20.20.15.451.120.1.401.	449051	04		659.320,67
20.20.15.451.141.1.380.	449051	04		131.000,00
20.20.15.451.166.1.023.	449051	04		665.265,74
20.20.15.451.166.1.354.	339039	04		2.400,00
20.20.20.606.119.2.264.	449051	04		34.188,85
20.21.04.122.101.2.280.	319096	00		15.000,00

20.21.12.361.101.2.280.	319113	15		700.000,00
20.22.12.361.101.2.060.	319034	15		628.200,00
20.22.12.365.143.2.336.	339036	00		100.000,00
20.22.12.365.143.2.336.	339030	00		70.000,00
20.22.12.365.143.2.336.	339039	00		52.000,00
24.01.10.301.129.4.050.	339035	00		1.000,00
25.01.04.122.101.4.119.	339030	00		40.000,00
26.01.08.243.138.2.033.	339039	01		25.000,00
26.01.08.243.138.2.033.	339036	01		15.000,00
26.01.08.243.138.2.332.	339036	01		5.000,00
30.01.17.512.123.1.448.	449051	04		650.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.753.375,26</b>	<b>5.753.375,26</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

00 = Ordinário

01 = FNAS – MDS

04 = *Royalties*

15 = FUNDEB

### DECRETO Nº 7.079, DE 27 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 142/2009/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 17 de março de 2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **PEDRO CÉSAR DA SILVA DE OLIVEIRA**, Coordenador de Levantamentos, Matrícula 18589, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### DECRETO Nº 7.080, DE 27 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 142/2009/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 17 de março de 2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Projetos, Matrícula 11642, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### DECRETO Nº 7.081, DE 27 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 142/2009/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 17 de março de 2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a servidora **LUCIENE JORDÃO RABHA**, Gerente do Projeto Comunidades de Angra, Matrícula 18607, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### DECRETO Nº 7.082, DE 27 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 142/2009/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 17 de março de 2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a servidora **MARILÚCIA CARDIA PEREIRA**, Subcoordenador de Pesquisas, Matrícula 18593, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### DECRETO Nº 7.083, DE 27 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 142/2009/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 17 de março de 2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **PEDRO FRANÇA MAGALHÃES**, Gerente de Intervenções, Matrícula 14354, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### DECRETO Nº 7.084, DE 27 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 142/2009/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 17 de março de 2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**, Engenheiro Civil, Matrícula 1253, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### DECRETO Nº 7.085, DE 30 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 068/SFA/2009, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 24 de março de 2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **GIOVANNI HUGUENIN DA CUNHA**, Subcoordenador de Créditos Tributários, Matrícula 18849, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93.

**PARTES:-** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E TRANSPORTES MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA. ME.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2007.**

**OBJETO:-** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato Prestação de Serviços nº 009/2007.

**VALOR:-** O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais)**.

**PRAZO:**- A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses, tendo início em 01/03/2009 e término em 28/02/2010.**

**DOTAÇÃO:**- As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 20.22.12.361.135.2069.5; ED: 339033, da Nota de Empenho nº 001684/2009, de 26/02/2009, no valor de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais).**

**AUTORIZAÇÃO:**- Solicitado através do Memorando nº 073-D/2009/SE, de 17/02/2009, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer.

**DATA DA ASSINATURA:**- 27/02/2009.

Angra dos Reis, 27 de fevereiro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93.

**PARTES:**- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e OZÉBIO ROCHA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2008.**

**OBJETO:**- Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato Prestação de Serviços nº 010/2008.

**VALOR:**- O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).**

**PRAZO:**- A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses, tendo início em 04/03/2009 e término em 03/03/2010.**

**DOTAÇÃO:**- As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT: 20.22.12.361.135.2069.5; ED: 339033, da Nota de Empenho nº 001682/2009, de 26/02/2009, no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

**AUTORIZAÇÃO:**- Solicitado através do Memorando nº 072-D/2009/SE, de 17/02/2009, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2009.

Angra dos Reis, 02 de março de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ALDROVANDO DE JESUS PEREIRA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2008.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2009 referente à contratação de serviço de transporte marítimo de alunos, professores e diretor do ensino fundamental para E.M. Júlio Honorato com itinerário da Praia da Japariz, Ilha das Pombas até a Praia de Freguesia de Santana na Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** **R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses tendo início em 04/03/2009 e término em 03/03/2010.**

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **PT 20.22.12.361.135.2069.5; ED 339033, da Nota de Empenho nº 001683/2009, de 26/02/2009, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondentes ao exercício vigente.**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 071-D/2009/SE, de 17/02/2009, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2009.

Angra dos Reis, 02 de março de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

### ERRATA

No TERMO ADITIVO 002/2008 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2008, firmado em 03/11/2008 entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA, onde se lê: “**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prorrogação do prazo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 03/11/2008 e término em 01/05/2009”, leia-se: “**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prorrogação do prazo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 04/11/2008 e término em 02/05/2009”.

E no Extrato do referido Termo, publicado no Boletim Oficial do Município nº 172, de 18/12/2008, onde se lê: “**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 03/11/2008 e término em 01/05/2009”, leia-se: “**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais

180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 04/11/2008 e término em 02/05/2009”.

Angra dos Reis, 30 de março de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3365-5180, tramitam os autos da Classe/Assunto Desapropriação - Desapropriação, de nº 1991.003.058484-6, movida por MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS em face de JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA, objetivando citação. Assim, pelo presente edital CITA o réu JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, . Eu, \_\_\_\_\_ Vivian Karin Tamplin Doetzer da Veiga - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/17189, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação referente ao **Processo Administrativo nº. D044/2009/FT, Pregão nº. 005/2009/FT**, à empresa **HELI-RIO TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.338.031/0001-80, no valor total de **R\$52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)**, referente à prestação de serviço de locação de horas de voo de aeronaves tipo helicóptero para atender as necessidades operacionais desta Fundação, nas condições estabelecidas no Edital referido e no Contrato.

Angra dos Reis/RJ, 01 de abril de 2009.

Marcus Venissius da Silva Barbosa

Presidente

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93

**CONTRATO Nº. 008/2009/FT - PROC. Nº. D044/09/FT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA **HELI-RIO TÁXI AÉREO LTDA.**

**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de horas de voo em aeronaves tipo helicóptero para atender as necessidades operacionais desta Fundação, conforme as condições expressas no Contrato e no Edital que o originou.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** ficha nº. 22, dotação nº. 25.01.339039.23.695.112.1.404

**AUTORIZAÇÃO:** AUTORIZADO PELO Sr. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, EM DESPACHO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº. D044/09/FT.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2009.

Angra dos Reis/RJ, 01 de abril de 2009.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente da TurisAngra

### PORTARIA Nº 372/PPP/09

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 019/GP/2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

### RESOLVE

**Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** para apurar denúncia contida no **Memorando nº 370/09/SEC e documento anexo**, tipificada no art. 115, inciso XIII, combinado com o art. 104, incisos IX e X da **Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra o servidor **JOÃO MARCOS DE SOUZA - Mat. 2552**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários.

Angra dos Reis, 25 de março de 2009.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior - Mat. 3970

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2º Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro

**PORTARIA Nº 373/CP/09**

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias n.ºs. 019/GP//2005, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto n.º 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**RESOLVE**

**Instaurar Processo de Sindicância Administrativa** para apurar denúncia contida no **Processo Administrativo nº 3176/2009, por descumprimento do disposto no artigo 104, inciso IX, da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 27 de março de 2009.  
Elmir de Oliveira Lemos Júnior – Mat. 3970

Presidente da CPP  
Arquimedes Duarte Vargas – Mat. 1228  
1º Secretário da CPP  
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354  
2º Secretária da CPP  
Luís Carlos dos Santos – Mat. 870  
Membro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR  
CONCURSO DE 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **14, 15 e 16/04/2009**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

**NÍVEL FUNDAMENTAL****AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
16	42047091	ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO
17	42204470	FRANCISCA MARTHAS DE ARAUJO
18	42174167	ERIKA MOREIRA FERNANDES ROCHA
19	42204068	FRANCISCA DE SENA CARDOSO
20	42388283	MAYARA DO NASCIMENTO ROSA

**MOTORISTA DE AMBULANCIA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
19	42029660	ALUIZIO LUIZ DE FREITAS
20	42529322	THIAGO DO ROSÁRIO VIEIRA
21	42137067	DENIS CARVALHO CLEMENTINO DA FONSECA
22	42109485	CLAUDIO LUIS SCUDELARI MARCOLINO
23	42229030	HERBERT CARNEIRO DO NASCIMENTO

**RECEPCIONISTA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
34	42546320	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA
35	42026361	ALINE MIRELLE BARRETO DO NASCIMENTO
36	42381320	MARISTELA VELÂME FERNANDES
37	42309711	LILIANE DE SOUSA
38	42111170	CLEIDE LÚCIA DO ROSÁRIO
39	42395070	MILENA CORRÊA FIGUEIREDO
40	42435595	PRISCILA SILVA DEL GUERSON VIEIRA DOS SAN

**RECEPCIONISTA - PNE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
2	42435595	PRISCILA SILVA DEL GUERSON VIEIRA DOS SAN
3	42179104	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA
4	42551649	VIVIAN CARDOSO PEDROSA

**NÍVEL MÉDIO****AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
37	42238996	ISAURA ALINA DE OLIVEIRA
38	42519596	TATIANA CRISTINE ROCHA NOBRE
39	42029350	ALOISIO PEREIRA

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PNE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
2	42374326	MARIALICE MARTINS DA SILVA FERNANDES JAR

3	42356701	MARCUS VINICIUS PEREIRA <b>NÍVEL SUPERIOR</b>
---	----------	--

**ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
35	42283710	KAMILA CUSTÓDIA MATOS
36	42222824	GRAZIELLE ELEUTÉRIO JUSTINO
37	42519298	TATIANA BENTO DOS SANTOS
38	42402681	MONIQUE MACHADO DA ROCHA
39	42183466	FÁBIO DA SILVA CALLEIA
40	42543070	VANESSA TRINDADE TEIXEIRA T DA SILVA

41	42489269	SANDRA CRISTINA ALVES DE MELO MACHADO
----	----------	--

**ENFERMEIRO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
18	42011175	ALBERTO GOMES DUARTE GRESPO FILHO

**PSICOLOGO**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
32	42541243	VANESSA DORDRON DE PINHO
33	42225941	HELDER BARROS E SOUZA
34	42373942	MARIA TERESA DOLABELLA JACQUES
35	42446180	RAQUEL MOREIRA PÁDOVA

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 01 de Abril de 2009.

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 974/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** EDMILSON DA FONSECA GABRIEL, para o Cargo em Comissão de Gerente de Relações com a Construção Naval, da Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 983/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 025/2009, da Gerência de Medicina Ocupacional, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ANDERSON OTONI, Matrícula 3150, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador de Segurança do Trabalho, da Gerência de Medicina Ocupacional, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, no período de 26 de fevereiro a 27 de março de 2009, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 984/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 056/SFA/2009, da Secretária Municipal de Fazenda, datado de 04 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ROSÂNGELA OLIVEIRA ANSELMO RABHA, Matrícula 2106, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de

Fazenda, Símbolo CC-4, no período de 26 de fevereiro a 27 de março de 2009, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 1002/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** MARCOS AURÉLIO CHAGAS, Matrícula 18650, do Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 1003/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** AURÉLIO DE MOURA, Matrícula 18638, do Cargo em Comissão de Coordenador de Relação com a Indústria, da Gerência de Indústria e Comércio, da Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 1004/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** SÉRGIO CABRAL GUIMARÃES, Matrícula 18653, do Cargo em Comissão de Gerente de Relações Portuárias, da Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 1005/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** MARCOS AURÉLIO CHAGAS, Matrícula 18638, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Agricultura, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 1006/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** AURÉLIO DE MOURA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Relações Portuárias, da Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 1007/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** SÉRGIO CABRAL GUIMARÃES, para o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
ALEXANDRE TABET MIGUEL  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 1010/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 074/2009/SAS, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 23 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** JANE ROSELI VEIGA, Subsecretária de Ação Social, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 01 a 15 de abril de 2009, durante a ausência do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1011/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 371/09/SECTEL, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, datado de 24 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** NARA BARROSO DA CONCEIÇÃO, Docente I, Matrícula 1419, para exercer a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, da Escola Municipal Pedro Soares, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 1012/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 372/09/SECTEL, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, datado de 24 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** MARIA MARTA ALVES DE MENEZES, Docente I, Matrícula 10262, para exercer a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer, da Escola Municipal Pedro Soares, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 1036/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311

(24) 3377-1500

Memorando nº 195/09, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 27 de fevereiro de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** LUIZ CLAUDIO SABENÇA AGUIAR, Matrícula 11005, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Coordenador da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, no período de 16 de março a 14 de abril de 2009, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1037/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 001/SCP.SAD/2009, da Subcoordenação de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 27 de fevereiro de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** RAQUEL DOS REIS CHAVES LOPES, Matrícula 18197, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, no período de 02 a 31 de março de 2009, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1039/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Rogério Marinho Mendes foi nomeado para o cargo de Médico, Referência 300, Padrão Inicial, através do Decreto nº 6.847, de 05 de dezembro de 2008, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, devidamente empossado, não entrou em exercício no prazo previsto no art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 14, § 2º, c/c art. 30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal mencionada no parágrafo anterior, bem como os termos do Memorando nº 279/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor **ROGÉRIO MARINHO MENDES**, do cargo de Médico, Matrícula 18256, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1040/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 18068/2008, de 11 de novembro de 2008,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **MARIA MADALENA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 2731, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 1041/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 3511/2009, de 02 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **SUELY DA SILVA**, Pedagogo, Referência 600, Matrícula 559, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**PORTARIA Nº 1042/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou concurso público para preenchimento de vagas no cargo criado através da Lei Municipal nº 045/L.O., de 02 de outubro de 1990, alterada pelas Leis Municipais nº 1.442, de 29 de dezembro de 2003 e 1.799, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 315/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **ADRIANO CAMARGO DE OLIVEIRA**, para o cargo de Agente Operacional de Defesa Civil, Referência 203, Padrão "A", do Grupo Funcional Defesa Civil da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1043/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou concurso público para preenchimento de vagas no cargo criado através da Lei Municipal nº 045/L.O., de 02 de outubro de 1990, alterada pelas Leis Municipais nº 1.442, de 29 de dezembro de 2003 e 1.799, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 315/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **LEANDRO SOARES DE ASSIS**, para o cargo de Agente Operacional de Defesa Civil, Referência 203, Padrão "A", do Grupo Funcional Defesa Civil da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1044/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou concurso público para preenchimento de vagas no cargo criado através da Lei Municipal nº 045/L.O., de 02 de outubro de 1990, alterada pelas Leis Municipais nº 1.442, de 29 de dezembro de 2003 e 1.799, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 315/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **MARCOS AURELIO COELHO**, para o cargo de Agente Operacional de Defesa Civil, Referência 203, Padrão "A", do Grupo Funcional Defesa Civil da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1045/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **MOZER DE PAULA PONTES**, para o cargo de Agente Administrativo, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1046/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **DIEGO RIBEIRO DA COSTA BASIM**, para o cargo de Agente de Inclusão Digital, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1047/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **CYNTHIA BELTRÃO SALGADO**, para o cargo de Arquiteto, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1048/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **VIVIANE AGUEDA SALLES**, para o cargo de Arquiteto, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1049/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **MICHELLE DA SILVA GARCIA**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1050/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.943, de 12 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **FABIANA THOMAZ DOS SANTOS**, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, no âmbito da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1051/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006, alterada pela Lei Nº 1.808, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **PABLO BURGOS RIBEIRO**, para o cargo de Cirurgião Dentista, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1052/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **CAMILA AMABILE GORNE DOS SANTOS**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1053/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **GEANE PINHEIRO AMPUERO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1054/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **FERNANDA FABIANA SILVA CAMPOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **FLORA FLORES**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1055/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **ISABEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1056/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de Abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **EDSON VANDER ROMERO SOARES**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1057/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de Abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **FERNANDA FABIANA SILVA CAMPOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal



**PORTARIA Nº 1058/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de Abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **RAFAEL NOGUEIRA LUZ**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1059/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **FLÁVIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, para o cargo de Engenheiro Civil, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1060/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO LOPES DE FREITAS FERNANDES**, para o cargo de Engenheiro Civil, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1061/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada **ANA CRISTINA DUQUE**, para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1062/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada **PÂMELA KELLY TORRES INOUE FERREIRA**, para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1063/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **ANGELO MACHADO DE OLIVEIRA**, para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1064/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada **ALEXANDRA RAMOS DAS DORES**, para o cargo de Patrulheiro de Turismo, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### PORTARIA Nº 1065/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado **ANDRÉ PIRES DA SILVA**, para o cargo de Patrulheiro de Turismo, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### PORTARIA Nº 1066/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado **RAPHAEL PEIXOTO DO ESPÍRITO SANTO**, para o cargo de Patrulheiro de Turismo, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### PORTARIA Nº 1067/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado **SILVIO CESAR DE ANDRADE PENNA**, para o cargo de Patrulheiro de Turismo, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### PORTARIA Nº 1068/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada **SICERA ALCANTARA NOGUEIRA**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### PORTARIA Nº 1069/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada **MELINA LÚCIA ROCHA PEREIRA**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### PORTARIA Nº 1070/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada **ADRIANA SANCHES DA SILVA**, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### PORTARIA Nº 1071/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **CÍCERA ROCHÉLIA RODRIGUES FERREIRA**, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1072/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **ERLAINE FERNANDES ALVES**, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1073/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 314/009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1076/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Leandro Gonçalves Machado foi nomeado para o cargo de Docente II, através do Decreto nº 2.950, de 30 de janeiro de 2004, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o servidor não mais compareceu para exercer suas atividades e abandonou o cargo, conforme está previsto no art. 115, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 111, inciso III, da supracitada Lei, bem como os termos do Processo nº 345/CP/08, da Comissão Processante Permanente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitido o servidor **LEANDRO GONSALVES MACHADO**, do cargo de Docente II, Matrícula 10321, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 111, inciso III c/c art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**Replicação da Portaria nº 982, de 19 de março de 2009, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 190, de 26 de março de 2009, pág. 22, tendo em vista a verificação de incorreções na publicação do texto anterior.**

**PORTARIA Nº 982/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 149/2009/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 16 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** FERNANDO CÉSAR PEREIRA, Matrícula nº 18437, Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no período de 18 de março a 02 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2009.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**PORTARIA Nº 280/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** MARCIO DA SILVA LAURINDO, do Cargo de Diretor de Vigilância Ambiental, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 281/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** LEONARDO DE FREITAS ALMEIDA, do Cargo de Coordenador de Fatores Biológicos, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 277/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** MARIA CLAUDIA NICOLAU CAPAZ GOULART, do Cargo de Coordenadora de Tratamento Fora do Domicílio, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 289/2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS, para o Cargo de Chefia de Gabinete, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 1009/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 132, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou o processo seletivo nº 002/2008, para contratação de pessoal para o emprego público de Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Municipal nº 1941, de 30 de abril de 2008 e tendo em vista os termos do Memorando nº 260/2009, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado 19 de março de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam contratados para o Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, com fulcro na Lei Municipal nº 1941, de 30 de abril de 2008, os empregados abaixo relacionados.

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO
18831	ROSELEINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Agente de Combate as Endemias	06/03/2009
18824	RODRIGO FERREIRA DA ROSA	Agente de Combate as Endemias	27/02/2009
18815	CATIA MARIA BRITO COUTO SOARES	Agente de Combate as Endemias	18/02/2009

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2009.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16631/2008****DESPACHO**

Aprovo o Parecer nº 1070/08 da Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe caráter normativo, nos termos do artigo 87, item IX da Lei Orgânica.

Publique-se e registre-se.

Angra dos Reis/RJ, 24 de setembro de 2008.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
 Prefeito Municipal

**Parecer PGM.AJAA nº 1070/08**

**Requerente :** Gerência de Uso do Solo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da PMAR (CI nº 25/2008)

**Assunto:** Emissão de Alvará de Construção em Área de Proteção Ambiental de Tamoios em Angra dos Reis.

**Pedido de emissão de Alvarás de Construção pela Prefeitura de Angra dos Reis em áreas inseridas na Área de Proteção Ambiental de Tamoios em Angra dos Reis. Admissibilidade legal da emissão dos referidos Alvarás em razão da competência expressa dos Municípios na gestão do uso do seu solo. Ressalva obrigatória de que tais aprovações estejam em consonância com a Legislação Ambiental da APA de Tamoios. Condicionamento, quando da emissão dos alvarás de construção, a emissão da licença ambiental, bem como das demais licenças pertinentes, pelos órgãos competentes, consoante dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 6.938/81.**

**I - INTRODUÇÃO**

Trata-se de solicitação da Gerência de Uso do Solo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, onde a mesma questiona como proceder à aprovação de projetos de construção e a emissão dos respectivos alvarás de construção dentro da Área de Proteção Ambiental de Tamoios, criada pelo Decreto nº 9.452, de 05 de dezembro de 1986 e tendo o seu Plano Diretor sido criado pelo Decreto nº 20.172, de 01 de julho de 1994.

**II - DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS**

A Constituição Federal dispõe basicamente sobre dois tipos de competência: a competência administrativa e a competência legislativa. A primeira cabe ao Poder Executivo e diz respeito à faculdade para atuar com base no poder de polícia, ao passo que a segunda cabe ao Poder Legislativo e diz respeito à faculdade para legislar a respeito dos temas de interesse da coletividade.

É de conhecimento geral que todos os Entes Federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) possuem a competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, conforme podemos observar pelo art. 23, VI e VII da Constituição Federal.

**“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

**VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;**

**VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;”**

Esta competência é a chamada competência administrativa comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que permite a todos eles a realização de diversas atividades na preservação do meio ambiente, entre elas a ação fiscalizatória, prevenindo novos danos ambientais.

Tal regra consagra constitucionalmente o direito ao meio ambiente saudável, equilibrado e íntegro, constituindo sua proteção, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, “*prerrogativa jurídica de titularidade coletiva refletindo, dentro do processo de afirmação dos direitos humanos, a expressão significativa de um poder atribuído, não ao indivíduo identificado em sua singularidade, mas, num sentido verdadeiramente mais abrangente, à própria coletividade social*”.

Além disso, a Constituição Federal ainda prevê a competência legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal (art.24, VI CF) para proteção das florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

**“Art.24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

**VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.”**

Tal competência legislativa é extensiva aos Municípios pela própria Constituição Federal no art. 30, II, ao permitir que os Municípios possam legislar suplementarmente à legislação federal e estadual.

**“Art.30. Compete aos Municípios:**

**II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”**

Assim, a Constituição Federal prevê a chamada competência suplementar dos Municípios, consistente na autorização de regulamentar as normas legislativas federais ou estaduais, para ajustar sua execução a peculiaridades locais, sempre em concordância com aquelas e desde que presente o requisito primordial de fixação de competência desse ente federativo: interesse local. Vê-se, dessa forma, que os Municípios possuem tanto a competência administrativa comum quanto a competência legislativa concorrente para exercer as atividades em matéria de proteção ao meio ambiente.

Observando ainda a Constituição Federal de 1988, no seu Título III, da Organização do Estado, em seu Capítulo IV, dos Municípios, vê-se que o artigo 30, I e VIII disciplina a competência dos Municípios para legislar a respeito dos assuntos de interesse local, bem como para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Dessa forma, a Constituição Federal enumera as competências municipais que poderão inclusive ser disciplinadas por meio de legislação própria, como é o caso do citado inciso VIII do art. 30:

**“Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local; VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”**

Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se àqueles interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município, mesmo que acabe gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União), pois é inegável que mesmo atividades e serviços tradicionalmente desempenhados pelos Municípios, como transporte coletivo, coleta de lixo, ordenação do uso do solo urbano, etc., dizem respeito secundariamente ao interesse estadual e nacional.

O legislador previu ainda uma competência legislativa especial aos Municípios, no Título VII, da Ordem Econômica e Financeira, em seu Capítulo II, da Política Urbana, onde o art. 182 disciplina a política de desenvolvimento

urbano, que será executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, possibilitando verdadeira reforma urbana.

**“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

**§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.**

**§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.”**

O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo que, por expressa previsão constitucional, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor. Importante destacar o entendimento do Supremo Tribunal Federal, pelo qual essa norma prevista no art. 182 da Constituição Federal não pode ser alterada pelas Constituições Estaduais, pois haveria violação ao princípio da autonomia municipal.

Assim o fez a Constituição Estadual do Rio de Janeiro, em seu Capítulo IV, da Competência dos Municípios, no art. 358 e 359, senão vejamos:

**“Art. 358 - Compete aos Municípios, além do exercício de sua competência tributária e da competência comum com a União e o Estado, previstas nos artigos 23, 145 e 156 da Constituição da República:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;**

**VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”**

**“Art. 359 - Na elaboração e na execução da política de desenvolvimento urbano e seus instrumentos legais, o Município observará o disposto nos artigos 182 e 183, da Constituição da República, de modo a promover e assegurar a gestão democrática e participativa da cidade e condições de vida urbana digna.”**

Percebe-se assim que a Constituição Estadual do Rio de Janeiro repetiu obrigatoriamente as competências disciplinadas aos Municípios pela Constituição Federal, confirmando tudo o que já fora afirmado acima.

Aos Municípios, portanto, foi deferida a competência expressa para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Evidente que essa competência executiva para agir – promover – abrange a capacidade legislativa de editar normas indispensáveis à atuação; caso contrário seria totalmente inócuo. Acresce, mais, que o art. 30 da Constituição outorgou aos Municípios a competência para editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, o que compreende o Direito Urbanístico.

Paralelamente, o art. 182 da Constituição também concedeu ao Município a execução da política de desenvolvimento urbano, que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Essa política fica sujeita, apenas, às diretrizes gerais fixadas por lei federal que, no caso, seria o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001). Esta lei estabelece as normas gerais de Direito Urbanístico e diretrizes gerais de planejamento urbano, devendo ser observadas tanto pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal ao exercerem suas correspondentes competências em matéria de planejamento do desenvolvimento urbano.

Verifica-se, assim, que as limitações urbanísticas podem ser impostas pelas três entidades estatais (União, Estados e Municípios), no âmbito das respectivas competências. Cabe à União elaborar o plano nacional de ordenação do território e editar as normas gerais de Urbanismo; compete aos Estados organizar o plano estadual de ordenação do território e estabelecer normas urbanísticas regionais, suplementares das federais; aos Municípios cumpre elaborar o Plano Diretor e promover o adequado ordenamento urbano, instituindo as normas legais pertinentes ao interesse local.

### III - DAS LIMITAÇÕES URBANÍSTICAS

Limitação administrativa é toda imposição geral, gratuita, unilateral e de ordem pública condicionadora do exercício de direitos ou de atividades particulares às exigências do bem-estar social. As limitações administrativas são de ordem pública e derivam do poder de polícia inerente e indissociável da Administração e se exteriorizam em imposições unilaterais e imperativas, sob a tríplice modalidade: positiva (fazer), negativa (não fazer) ou permissiva (deixa fazer).

O poder de polícia é a faculdade discricionária que se reconhece à Administração Pública de restringir e condicionar o uso e gozo dos bens e direitos individuais, especialmente os de propriedade, em benefício do bem-estar geral. É o mecanismo de frenagem empregado pela Administração Pública para deter o uso anti-social dos direitos individuais.

A cada restrição de direito individual – expressa ou implícita em norma legal – corresponde equivalente poder de polícia à Administração Pública para torná-la efetiva e fazê-la obedecida. Conclui-se, assim, que esse poder se alicerça no interesse superior da comunidade e é exercitável pelos órgãos públicos toda vez que se torna necessária a limitação de direitos e atividades individuais em prol do bem comum.

O interesse público a ser protegido pelas limitações administrativas consiste na necessidade de evitar um dano possível para a coletividade, segundo o modo de utilização da propriedade particular.

As limitações administrativas ao uso da propriedade, e especialmente as urbanísticas, conquanto sejam imposições de ordem pública, podem gerar obrigações e direitos subjetivos entre os vizinhos, interessados na sua fiel observância por parte de todos os proprietários sujeitos às suas exigências. Limitações urbanísticas, espécie do gênero limitação administrativa, são todas as imposições do Poder Público destinadas a organizar os espaços habitáveis, de modo a propiciar ao homem as melhores condições de vida na comunidade. Entenda-se por espaços habitáveis toda área em que o homem exerce coletivamente qualquer das seguintes funções sociais: habitação, trabalho, circulação e recreação. São preceitos de ordem pública e derivam do poder de polícia, que é inerente à Administração.

O Direito Urbanístico ordena o espaço urbano e as áreas rurais que nele interferem, através de imposições de ordem pública, expressas em normas de uso e ocupação do solo urbano ou urbanizável, ou de proteção ambiental, ou enuncia regras estruturais e funcionais da edificação urbana coletivamente considerada.

As limitações urbanísticas, por sua natureza de ordem pública, destinam-se, pois, a regular o uso do solo, as construções e o desenvolvimento urbano, objetivando o melhoramento das condições de vida coletiva, sob o aspecto físico-social.

As limitações urbanísticas municipais expressam-se, portanto, através do Plano Diretor e da regulamentação edilícia, que abrangem todo o ordenamento urbano e das áreas urbanizáveis.

### IV - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)

As áreas de proteção ambiental foram introduzidas no Direito brasileiro pela Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, conforme determina seu art. 8º.

**“Art. 8º. O Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.”**

Não é difícil perceber que, nos termos da lei, as Áreas de Proteção Ambiental são unidades de conservação que são estabelecidas em regiões que já se encontram habitadas. Em realidade, a instituição de uma Área de Proteção Ambiental (APA) tem como um de seus objetivos precípuos o de assegurar o bem-estar das populações humanas que nela habitavam. Tal bem-estar deve ser conjugado, evidentemente, com o aprimoramento das condições ambientais existentes no interior da APA. Bem se vê, portanto, que as Áreas de Proteção Ambiental são considerados espaços especialmente protegidos que, não obstante a ampla proteção legal que lhes são atribuídas, não se constituem áreas intocáveis.

O art. 9º, inciso VI, da Lei 6.938 de 1981, Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, disciplina que as Áreas de Proteção Ambiental são um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA.

**“Art. 9º. São instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente:**

**VI – a criação de espaços territoriais especialmente protegidos Pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;”**

As Áreas de Proteção Ambiental devem ser criadas por decreto, que, necessariamente, conterà sua denominação, limites geográficos, principais objetivos e proibições e restrições de uso de seus recursos ambientais. Não há proibição de habitação, residência e atividades produtivas nas APA's, contudo, estas devem ser orientadas e supervisionadas pela entidade ambiental encarregada de assegurar o atendimento das finalidades da legislação instituidora. Portanto, a criação de uma APA, de forma alguma, impede o exercício de atividades econômicas. Ao contrário, se a APA for bem concebida, é possível que o seu estabelecimento se constitua em estímulo de desenvolvimento de atividades econômicas. A única exigência que é feita pelo Poder Público é que as atividades sejam compatíveis com o plano de manejo e que sejam executadas de maneira sustentável.

O regime jurídico das Áreas de Proteção Ambiental é estabelecido pela Lei nº 9.985 de 2000, onde seu art. 15 assim determina:

**“Art.15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos,**

*estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.*"

O Decreto federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, também traça regras a respeito das Áreas de Proteção Ambiental, onde em seu art. 29 disciplina a seguinte proposição:

**"Art.29. O Decreto que declarar a Área de Proteção Ambiental mencionará a sua denominação, limites geográficos, principais objetivos e as proibições e restrições e uso dos recursos ambientais nela contidos."**

Vê-se, dessa forma, que nas Áreas de Proteção Ambientais não há o impedimento do exercício de atividades como habitação, residência e atividades produtivas, mas tais atividades devem ser orientadas e supervisionadas pela entidade ambiental encarregada de assegurar o atendimento das finalidades da legislação instituidora. A única exigência feita pelo Poder Público é que tais atividades sejam compatíveis com o plano de manejo e executadas de maneira sustentável.

#### V – DA RESPONSABILIDADE PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é o mecanismo mediante o qual o Poder Público procura controlar as atividades econômicas que degradam ou simplesmente podem degradar o meio ambiente. As atividades econômicas potencial ou efetivamente causadoras de impactos ao meio ambiente, como qualquer outra atividade capaz de interferir nas condições ambientais, estão sujeitas ao controle estatal.

O *caput* do art. 225 da Constituição Federal determina que o Poder Público e a coletividade têm a obrigação de atuar na defesa e na preservação do meio ambiente tendo em vista o direito das gerações presentes e futuras. O licenciamento ambiental tem se destacado como o mais importante mecanismo estatal de defesa e preservação do meio ambiente, já que é por meio dele que a Administração Pública impõe condições e limites para o exercício de cada uma das atividades econômicas potencial ou efetivamente causadoras de impacto ao meio ambiente.

**"Art. 225. Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

**§1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: V – controlar a produção, a comercialização e o emprego das técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, qualidade de vida e o meio ambiente."**

O conceito de licenciamento ambiental está cunhado pelo inciso I do art. 1º da Resolução do Conama nº 237, de 19 de setembro de 1997, que define como o *"procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente polidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso."*

Sendo assim, o licenciamento ambiental é o processo administrativo complexo que tramita perante a instância administrativa responsável pela gestão ambiental, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, e que tem como objetivo assegurar a qualidade de vida da população por meio de um controle prévio e de um continuado acompanhamento das atividades humanas capazes de gerar impactos sobre o meio ambiente.

Além de ser considerado o instrumento mais efetivo da Política Nacional do Meio Ambiente, o licenciamento ambiental adquire especial importância na medida em que serve como mecanismo de articulação entre os demais instrumentos, a exemplo da avaliação de impactos ambientais, dos padrões de qualidade ambiental e do zoneamento urbanístico ou ambiental.

Ao tornar obrigatório o licenciamento ambiental em relação a todas as atividades potencial ou efetivamente poluidoras, o *caput* do art. 10 da Lei nº. 6.938/81 também menciona a possibilidade e outras licenças serem exigíveis a depender da situação. Isso significa que a licença ambiental não substitui a licença urbanística, já que cada uma tem uma finalidade específica. Vejamos: **"Art.10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis."**

A licença urbanística é exigida em relação a toda construção, utilização ou parcelamento do solo e se propõe a cuidar das questões urbanísticas propriamente ditas. Por serem atividades de interesse coletivo, as

intervenções no meio ambiente artificial ou na ordem urbanística, a exemplo das construções ou do parcelamento do solo, estão sujeitas ao controle pelos Municípios, já que, de acordo com o *caput* do art. 182 da Constituição Federal, o Poder Público municipal é o executor da política de desenvolvimento urbano.

Dessa forma, cabe aos Municípios aprovar o estudo de viabilidade urbanística e expedir o alvará de construção, para depois da conclusão da obra expedir o alvará de ocupação. É preciso destacar que tanto o alvará de construção quanto o alvará de ocupação são formas de manifestação da licença urbanística. Já a licença ambiental é exigida apenas em relação a toda atividade potencial ou efetivamente degradadora e possui um alcance muito mais amplo na medida em que visa analisar todos os impactos ambientais que podem ser gerados por uma determinada atividade. Sendo assim, não se pode negar que a licença urbanística desempenha também uma função de controle ambiental, na medida em que o meio ambiente artificial ou urbanístico é um dos aspectos integrantes do conceito jurídico de meio ambiente e guarda relação direta com a qualidade de vida.

A licença ambiental e a licença urbanística devem ser compatibilizadas, de maneira que não seja priorizada nem uma nem outra, pois cada uma tem sua importância específica. A compatibilização da licença ambiental com a licença urbanística não deve se restringir à forma, mas principalmente ao conteúdo. Para que isso aconteça, os imóveis devem ser analisados em todas as suas interfaces, de maneira que a tipologia das edificações possa se adequar à situação ambiental da área, o que implica num estudo conjunto das normas ambientais e urbanísticas.

Com efeito, por tratarem da mesma questão, embora utilizando enfoques diferentes, a licença ambiental não pode ser dissociada da licença urbanística. Pelo fato de ser mais complexa e mais específica em relação ao meio ambiente, o ideal é que a licença ambiental seja requerida somente após a concessão da licença urbanística, visto que a viabilidade ambiental também pressupõe a correta adequação ao meio ambiente artificial ou urbanístico.

#### VI – DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TAMOIOS

A Área de Proteção Ambiental de Tamoios, criada pelo Decreto nº 9.452, de 05 de dezembro de 1986, teve o seu Plano Diretor elaborado pelo Decreto nº 20.172, de 01 de julho de 1994, determinando um zoneamento e diversos índices urbanísticos que devem ser respeitadas pelos seus ocupantes.

O presente questionamento, objeto deste parecer, visa justamente saber qual deveria ser a postura da Gerência de Uso do Solo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Angra dos Reis na aprovação de projetos e emissão dos respectivos Alvarás de Construção dentro da Área de Proteção Ambiental de Tamoios.

A Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) é órgão estadual responsável pela emissão das Licenças Ambientais no Estado do Rio de Janeiro e, dessa forma, é o mesmo quem licencia ambientalmente os empreendimentos e construções dentro da Área de Proteção Ambiental de Tamoios.

Portanto, o panorama do licenciamento de obras de pequeno porte em Angra dos Reis hoje é realizado da seguinte maneira: o Município de Angra dos Reis é o responsável pela emissão da Licença de Construção, decorrente da competência para a promoção do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e a FEEMA é a responsável pela Licença Ambiental dentro da Área de Proteção Ambiental de Tamoios.

Hoje, o procedimento da Gerência de Uso do Solo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Angra dos Reis para a emissão dos Alvarás de Construção na Área de Proteção Ambiental de Tamoios é feito, inicialmente, através da aprovação do projeto de construção pelo Município, no que tange as questões urbanísticas e, de posse dessa aprovação, o requerente entra com o processo de licenciamento ambiental junto à FEEMA. Somente após a emissão da licença ambiental da FEEMA é que o Município de Angra dos Reis emite o Alvará de Construção. Tal procedimento foi adotado mediante a recomendação do Ministério Público Estadual através do Ofício MA nº. 721/06.

Ocorre que tal procedimento não é o mais adequado, tendo em vista que o Município tem, em sua competência constitucional, todo o respaldo jurídico para a aprovação dos projetos e a emissão dos respectivos alvarás de construção, desde que o Município respeite os índices urbanísticos determinados pela Legislação Estadual da Área de Proteção Ambiental de Tamoios.

É de conhecimento dos aplicadores das legislações citadas que os índices urbanísticos e o zoneamento da Legislação Urbanística do Município de Angra dos Reis entram em conflito com os índices urbanísticos e o zoneamento da Legislação da APA de Tamoios em alguns aspectos, em outros a Legislação Municipal é mais restritiva e em outros pontos a Legislação da APA de Tamoios é mais restritiva.

O que deve ficar claro para a Gerência de Uso do Solo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Angra dos Reis é que,

para a aprovação dos projetos e a respectiva emissão dos Alvarás de Construção na Área de Proteção Ambiental de Tamoios, é preciso que se observe atentamente a Legislação que rege a Área de Proteção Ambiental de Tamoios, ou seja, a aprovação dos projetos deve estar em perfeita consonância com o Decreto nº 20.172, de 01 de julho de 1994 (Plano Diretor da APA de Tamoios).

Quando a Legislação Municipal estiver em conflito ou for menos restritiva que a APA de Tamoios, a aprovação dos projetos deve estar em consonância com os índices urbanísticos da Legislação Estadual da APA de Tamoios. E quando a Legislação Municipal for mais restritiva que a APA de Tamoios, a aprovação dos projetos poderá se basear na Legislação Municipal, já que indiretamente também estará atendendo os índices urbanísticos da APA de Tamoios.

**Dessa forma, conclui-se que, na aprovação dos projetos e na conseqüente emissão dos Alvarás de Construção dentro da Área de Proteção Ambiental de Tamoios, a Gerência de Uso do Solo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Angra dos Reis deverá considerar os índices urbanísticos e o zoneamento da Legislação Estadual da APA de Tamoios em sua análise.**

Além do mais, o alvará de licença para construção é ato vinculado decorrente do direito de propriedade, ligado às normas regulamentares pertinentes e, por isso, quando o interessado as atende, não pode o Município negar a aprovação ao projeto de construção, bem como a emissão do respectivo alvará, visto que esse deferimento é uma imposição legal, e não uma faculdade discricionária da Administração. Advirta-se, também, que ao Município só incumbem a legislação e o controle dos aspectos técnicos, estruturais e urbanísticos das construções, não lhe competindo editar normas ou invadir competências do Estado ou da União.

A Gerência de Uso do Solo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Angra dos Reis poderá então analisar e aprovar o projeto, emitindo os Alvarás de Construção, desde que tais aprovações dentro da Área de Proteção Ambiental de Tamoios estejam em consonância com as regras estatuídas no Decreto nº 20.172, de 01 de julho de 1994 (Plano Diretor da APA de Tamoios).

É imperioso ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em Relatório de Inspeção Especial, Processo nº 115.256-5/07, recomendou expressamente que o Município de Angra dos Reis condicione, quando da expedição dos Alvarás de Construção, a emissão da licença ambiental pelo órgão competente, consoante dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 6.938/81, pois alega o Ilustre Tribunal que, em nenhum momento, os alvarás emitidos anteriormente pelo Município alertavam para a necessidade do requerente obter autorização junto a FEEMA.

Portanto, entende esta Procuradoria do Município que deverá ser procedimento obrigatório que no Alvará de Construção conste uma ressalva com destaque, mencionando que **o titular da licença recebida do Município de Angra dos Reis não se desobriga da responsabilidade de obtenção e apresentação das licenças ambientais e demais licenças e autorizações pertinentes**. Tal ressalva espelha o princípio da precaução na emissão dos Alvarás emitidos pelo Município de Angra dos Reis, pois condiciona o Alvará de Construção à licença ambiental emitida pela FEEMA.

Faz-se necessária também a informação ao Órgão Ambiental do Estado (FEEMA) através de ofício, bem como a publicação no boletim oficial do Município de todas as licenças urbanísticas emitidas pela Gerência de Uso do Solo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Angra dos Reis dentro da Área de Proteção Ambiental de Tamoios. Esse ato representa a aplicação do Princípio da Transparência.

Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria de Meio Ambiente que a Gerência de Uso do Solo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Angra dos Reis poderá emitir os Alvarás de Construção dentro da Área de Proteção Ambiental de Tamoios, mas desde que tal aprovação esteja em consonância com a Legislação Ambiental da APA de Tamoios e conste na licença urbanística a ressalva de que **o titular da licença recebida do Município de Angra dos Reis não se desobriga da responsabilidade de obtenção e apresentação das licenças ambientais e demais licenças e autorizações pertinentes**.

É o parecer da Procuradoria do Município.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2008.

LEANDRO MOREIRA BARRA

Procurador Municipal de Assuntos Ambientais

**1- Visto.** Aprovo o brilhante parecer PGM/AJAA Nº 1070/08, da lavra do ilustre Procurador de Assuntos Jurídicos de Meio Ambiente, Dr. Leandro Moreira Barra, que examinando consulta formulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no sentido de uniformizar as emissões de Alvará de construção em área de proteção ambiental de Tamoios de Angra dos Reis, pelos fundamentos ali expostos, consagrando, assim, um novo entendimento administrativo sobre a matéria, diverso daquele que vinha prevalecendo.

**2-** Por oportuno, ratifico a exigência de que no Alvará de Construção conste a com destaque que o titular da licença recebida do Município de

**Angra dos Reis não se desobriga da responsabilidade de obtenção e apresentação das licenças ambientais e demais licenças e autorizações pertinentes.**

**3-** Desta forma, faço encaminhar o expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para que seja dado caráter normativo ao PARECER Nº 1070, sendo o mesmo provido de sua eficácia a partir da data de sua publicação.

Angra dos Reis/RJ, 24 de setembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS

Procuradora-Geral do Município

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3365-5180, tramitam os autos da Classe/ Assunto Restauração de Autos - Restauração de autos, de nº 2007.003.001254-8, movida por MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS em face de ATLÂNTICA BRASILEIRA DE TURISMO, objetivando CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu ATLÂNTICA BRASILEIRA DE TURISMO, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, . Eu, \_\_\_\_\_ Vivian Karin Tamplin Doetzer da Veiga - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/17189, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

### PORTARIA Nº 070/2009

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a implantação dos procedimentos pela circular nº 13/2009/ SAAE para acessos a internet através dos computadores do SAAE;

Considerando as políticas de segurança – termos de condições de uso do formulário para solicitação de serviços disponível no endereço [www.saaeangra.it.com.br](http://www.saaeangra.it.com.br) e integrante da circular acima referida;

Considerando a necessidade de garantir a eficiência dos procedimentos implantados;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão para avaliação quinzenal e encaminhamento do relatório respectivo a presidência do SAAE, referente aos acessos em desacordo com as políticas de segurança – termos e condições de uso implantados:

**PRESIDENTE: CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA**

**1º MEMBRO: MARTHA TELES DIAS**

**2º MEMBRO: LEONARDO LOPES BARBOSA**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, 03 DE ABRIL DE 2009.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

### PORTARIA Nº 071/2009

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, conforme preceitua o estatuto dos funcionários públicos do município de Angra dos Reis, Lei 412/L.O. de 20/02/1995; Lei nº 1.204, de 02/01/2002, Artigo 13, Inciso VI e o disposto no Decreto nº 418/L.O. de 05/08/1993, e

Considerando que incumbe dar uniformidade à ação disciplinar do Município em relação aos seus agentes e à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

Considerando a existência de uma comissão processante permanente da prefeitura, amplamente estruturada, o que possibilita a apuração de infrações de forma aperfeiçoada;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 043/2009, que estabeleceu a comissão processante permanente – CPP do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Art. 2º - Encaminhar os processos de sindicância administrativa e os processos administrativos disciplinares à Comissão Processante Permanente da Prefeitura, inclusive os já instaurados para prosseguimento dos trabalhos de apuração dos fatos neles expostos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, 03 DE ABRIL DE 2009.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

**PORTARIA Nº 287/2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR, DÉBORA TEIXEIRA ALVES DE AZEVEDO, para o Cargo em Comissão de Diretora do Pronto Socorro Municipal, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 03 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 286/2009**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

DESIGNAR, para compor a **Equipe de Fiscalização Sanitária da Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, composta através da Portaria nº 911/2008, de 31 de julho de 2008, o seguinte servidor:  
ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA MACHADO – GUARDA SANITÁRIO – MATRÍCULA 10.591.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 279/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

EXONERAR, ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA MACHADO, do Cargo de Chefia de Gabinete, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 283/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR, MÔNICA LUIZ DOS ANJOS, para o Cargo de Coordenadora de Tratamento Fora do Domicílio, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 278/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

EXONERAR, MÔNICA LUIZ DOS ANJOS, do Cargo de Coordenadora de Agendamento Local, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 275/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

EXONERAR, ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, do Cargo de Coordenador da Unidade Pediátrica, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 282/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR, ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, para o Cargo de Diretor de Unidades Básicas, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 285/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR, MARCIO DA SILVA LAURINDO, para o Cargo de Coordenador de Fatores Biológicos, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 284/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR, LEONARDO DE FREITAS ALMEIDA, para o Cargo de Diretor de Vigilância Ambiental, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 01 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 273/2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

EXONERAR, WILLER BRILHANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, Matrícula 6711, do Cargo em Comissão de Diretor do Pronto Socorro Municipal, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 02 de abril de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 274/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

EXONERAR, CATARINA SALGUEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de Diretora de Unidades Básicas, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 276/2009**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

EXONERAR, EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA, do Cargo de Superintendente Hospitalar, símbolo CC-2, com efeitos a partir de 31 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2009.  
ADILSON BERNARDO  
Diretor Presidente - FuSAR

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

**(24) 3377-8311**

**(24) 3377-1500**



## ERRATA

Republicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, relativo ao 6º Bimestre de 2008, objeto da Resolução CGM nº 079/2009, de 28/01/2009, publicada na edição nº 181 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – dia 29/01/2009 (páginas 14/35), tendo em vista haver inconsistência de alguns dados inicialmente divulgados.

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008**

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2008 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	411.179,6	542.081,6	103.753,8	19,1	542.820,4	100,1	-738,8
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	411.127,6	531.044,5	103.343,4	19,5	539.859,6	101,7	-8.815,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	70.572,0	84.126,6	12.323,0	14,6	80.697,0	95,9	3.429,6
Impostos	68.726,0	81.742,2	12.201,1	14,9	78.289,4	95,8	3.452,8
Taxas	1.846,0	2.384,5	122,0	5,1	2.407,6	101,0	-23,1
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.668,0	17.668,0	7.491,1	42,4	31.746,9	179,7	-14.078,9
Contribuições Sociais	15.034,0	15.034,0	7.005,4	46,6	28.675,5	190,7	-13.641,5
Contribuições Econômicas	2.634,0	2.634,0	485,7	18,4	3.071,4	116,6	-437,4
RECEITA PATRIMONIAL	6.300,6	6.310,0	2.610,3	41,4	11.480,1	181,9	-5.170,1
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	6.297,6	6.307,0	2.610,3	41,4	11.480,1	182,0	-5.173,1
Receitas de Concessões e Permissões	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Outras Receitas Patrimoniais	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.197,0	2.197,0	614,0	27,9	3.773,9	171,8	-1.576,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	305.958,0	395.978,0	71.054,7	17,9	387.760,7	97,9	8.217,3
Transferências Intergovernamentais	304.676,0	390.878,5	71.052,7	18,2	386.586,0	98,9	4.292,5
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	2,0	0,0	8,7	0,0	-8,7
Transferências de Convênios	1.282,0	5.099,5	0,0	0,0	1.166,0	22,9	3.933,5
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.432,0	24.764,9	9.250,3	37,4	24.401,0	98,5	363,9
Multas e Juros de Mora	769,0	1.076,6	462,4	43,0	1.286,3	119,5	-209,7
Indenizações e Restituições	1.022,0	1.989,5	356,0	17,9	2.103,9	105,8	-114,4
Receita da Dívida Ativa	6.451,0	20.376,4	8.093,7	39,7	19.811,1	97,2	565,3
Receitas Diversas	190,0	1.322,4	338,1	25,6	1.199,7	90,7	122,7
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	52,0	11.037,1	410,4	3,7	2.960,8	26,8	8.076,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	570,0	0,0	0,0	0,0	0,0	570,0
Operações de Crédito Internas	0,0	570,0	0,0	0,0	0,0	0,0	570,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	30,0	30,0	0,4	1,3	1,9	6,3	28,1
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	30,0	30,0	0,4	1,3	1,9	6,3	28,1
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22,0	10.437,1	410,0	3,9	2.958,9	28,3	7.478,2
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	22,0	10.437,1	410,0	3,9	2.958,9	28,3	7.478,2
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2008 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	411.179,6	542.081,6	103.753,8	19,1	542.820,4	100,1	-738,8
<b>(-)DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE P/ FUNDEB</b>	35.179,6	35.179,6	7.417,8	21,1	36.020,5	102,4	-840,9
Dedução Cota-Parte FPM	3.849,2	3.849,2	1.086,2	28,2	5.784,8	150,3	-1.935,6
Dedução Cota-Parte ITR	5,4	5,4	1,4	25,9	6,4	118,5	-1,0
Dedução Cota-Parte ICMS Desoneração	0,0	0,0	36,2	0,0	217,0	0,0	-217,0
Dedução Cota-Parte ICMS	30.209,0	30.209,0	6.109,4	20,2	29.145,0	96,5	1.064,0
Dedução Cota-Parte IPVA	520,0	520,0	0,0	0,0	0,0	0,0	520,0
Dedução Cota-Parte IPI-Exp.	596,0	596,0	184,6	31,0	867,3	145,5	-271,3
DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)</b>	376.000,0	506.902,0	96.336,0	19,0	506.799,9	100,0	102,1
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (V)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	376.000,0	506.902,0	96.336,0	19,0	506.799,9	100,0	102,1
<b>DEFICIT (VII)</b>					0,0		
<b>TOTAL (XIII) = (VI+VII)</b>	376.000,0	506.902,0	96.336,0	19,0	506.799,9	100,0	102,1
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					0,0	0,0	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

Continuação (3/3)

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	R\$ Milhares									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (c-g)	
				No Bimestre (d)	Até 12/2008 (e)	No Bimestre (f)	Até 12/2008 (g)	INSGR. EM R.P. NÃO PROCESSADOS		% (g/c)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	366.891,0	130.037,3	496.928,3	60.423,1	468.686,1	98.927,9	448.151,1	20.535,0	90,2	48.777,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.301,0	106.768,6	404.069,6	70.613,4	396.209,3	84.325,9	382.967,2	13.242,1	94,8	21.102,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	162.773,8	54.430,1	217.203,9	48.713,2	214.554,5	49.428,3	214.554,8	-0,3	98,8	2.649,1
OUTRAS CORRENTES	3.240,0	283,1	3.503,1	581,7	3.503,1	600,6	3.503,1	0,0	100,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	131.287,2	52.075,4	183.362,6	21.318,5	178.151,7	34.297,0	164.909,3	13.242,4	89,9	18.453,3
INVESTIMENTOS	60.590,0	32.268,7	92.858,7	-10.190,3	72.476,8	14.602,0	65.183,9	7.292,9	70,2	27.674,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.565,0	32.628,4	89.193,4	-10.561,3	69.119,2	13.874,0	61.848,6	7.270,6	69,3	27.344,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	770,0	570,2	1.340,2	5,3	1.032,5	362,3	1.010,2	22,3	75,4	330,0
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	3.255,0	-929,9	2.325,1	365,7	2.325,1	365,7	2.325,1	0,0	100,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	9.000,0	-9.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	9.109,0	864,7	9.973,7	1.163,1	9.948,8	1.159,9	9.945,7	3,1	99,7	28,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.109,0	864,7	9.973,7	1.163,1	9.948,8	1.159,9	9.945,7	3,1	99,7	28,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)</b>	376.000,0	130.902,0	506.902,0	61.586,2	478.634,9	100.087,8	458.096,8	20.538,1	90,4	48.805,2
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XII)</b>										
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	376.000,0	130.902,0	506.902,0	61.586,2	478.634,9	100.087,8	458.096,8	20.538,1	90,4	48.805,2
<b>SUPERÁVIT (XIV)</b>										
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	376.000,0	130.902,0	506.902,0	61.586,2	478.634,9	100.087,8	506.799,9	20.538,1	0,0	102,1

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIGFIS - Versão 2008d

Data de Emissão: 08/04/2009 16:48h

Anexo I do RREO

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
 Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
 Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
 Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
 Gerente de Contabilidade - CGM  
 CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
			No Bimestre (b)	Até 12/2008 (c)	LIQUIDADAS		INSC. RP NÃO PROC (f)	% (e + f) / total	% e + f / a	
					No Bimestre (d)	Até 12/2008 (e)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>										
<b>Legislativa</b>	17.765,0	20.627,1	3.785,1	17.709,9	4.431,5	17.703,2	6,7	3,7	85,9	2.917,2
Ação Legislativa	17.765,0	20.627,1	3.785,1	17.709,9	4.431,5	17.703,2	6,7	3,7	85,9	2.917,2
<b>Administração</b>	70.145,0	93.899,4	13.522,6	95.287,8	17.990,2	92.331,2	2.956,6	19,9	101,5	-1.388,4
Administração Geral	67.155,0	91.075,7	13.543,6	92.464,1	17.672,3	89.597,1	2.867,0	19,3	101,5	-1.388,4
Normatização e Fiscalização	80,0	5,5	1,2	5,5	0,9	5,0	0,5	0,0	100,2	0,0
Tecnologia da Informação	1.195,0	1.106,3	-4,2	1.106,3	250,5	1.024,7	81,6	0,2	100,0	0,0
Formação de Recursos Humanos	41,0	0,9	0,0	0,9	0,0	0,9	0,0	0,0	100,0	0,0
Comunicação Social	1.674,0	1.711,0	-18,0	1.711,0	66,5	1.703,5	7,5	0,4	100,0	0,0
<b>Segurança Pública</b>	4.223,0	5.684,2	452,6	5.177,7	1.304,4	5.161,6	16,1	1,1	91,1	506,5
Defesa Civil	4.223,0	5.684,2	452,6	5.177,7	1.304,4	5.161,6	16,1	1,1	91,1	506,5
<b>Assistência Social</b>	3.878,0	5.360,2	282,1	3.576,3	1.109,0	3.311,5	264,8	0,7	66,7	1.783,9
Assistência ao Idoso	204,0	128,1	0,0	128,1	82,4	128,1	0,0	0,0	100,0	0,0
Assistência ao Portador de Deficiência	354,0	170,0	0,0	170,0	36,4	170,0	0,0	0,0	100,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	727,0	947,4	27,7	602,8	139,4	529,0	73,7	0,1	63,6	344,7
Assistência Comunitária	2.565,0	4.106,4	254,5	2.667,2	850,8	2.476,1	191,1	0,6	65,0	1.439,2
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	28,0	8,2	0,0	8,2	0,0	8,2	0,0	0,0	100,1	0,0
<b>Previdência Social</b>	12.007,0	17.779,3	3.491,6	17.670,5	3.930,7	17.665,3	5,3	3,7	99,4	108,8
Previdência do Regime Estatutário	874,0	6.939,7	853,8	6.831,9	1.292,9	6.826,6	5,3	1,4	98,4	107,8
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11.133,0	10.839,6	2.637,7	10.838,7	2.637,7	10.838,7	0,0	2,3	100,0	1,0
<b>Saúde</b>	79.918,0	109.898,6	19.375,9	105.924,3	22.808,4	103.351,0	2.573,3	22,1	96,4	3.974,3
Administração Geral	4.600,0	7.056,9	-451,2	6.605,7	194,9	6.575,5	30,2	1,4	93,6	451,2
Atenção Básica	69.318,0	95.878,5	18.863,9	92.355,4	21.369,1	89.812,3	2.543,1	19,3	96,3	3.523,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,0	6.963,3	963,3	6.963,3	1.244,4	6.963,2	0,0	1,5	100,0	0,0
<b>Trabalho</b>	3.906,0	4.262,3	951,8	4.260,3	953,5	4.259,5	0,8	0,9	100,0	2,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.698,0	4.258,8	951,8	4.258,8	953,5	4.256,0	0,8	0,9	100,0	2,0
Empregabilidade	33,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	175,0	3,5	0,0	3,5	0,0	3,5	0,0	0,0	100,0	0,0
<b>Educação</b>	76.468,0	93.444,9	11.488,4	87.337,2	20.031,3	84.154,9	3.182,3	18,2	93,5	6.107,7
Tecnologia da Informação	635,0	657,7	-82,1	657,7	54,4	404,3	253,4	0,1	100,0	0,0
Fomento ao Trabalho	51,0	51,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0	50,0
Ensino Fundamental	68.122,0	87.171,3	12.294,6	81.906,5	18.813,2	79.418,6	2.487,9	17,1	94,0	5.264,8
Ensino Profissional	496,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Superior	712,0	626,1	-55,2	616,1	102,9	598,5	17,6	0,1	98,4	10,0
Educação Infantil	4.063,0	3.857,8	15,0	3.128,2	614,8	2.953,4	174,9	0,7	81,1	729,5
Educação de Jovens e Adultos	212,0	28,0	-4,6	28,0	0,6	13,9	14,2	0,0	100,0	0,0
Educação Especial	2.017,0	1.042,7	-680,2	989,3	443,9	754,9	234,4	0,2	94,9	53,4
Preservação e Conservação Ambiental	160,0	10,4	0,8	10,4	1,5	10,4	0,1	0,0	100,1	0,0
<b>Cultura</b>	1.148,0	4.891,3	808,7	4.845,2	867,7	4.591,4	253,8	1,0	99,1	46,1
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	167,0	24,7	0,0	24,7	0,0	24,7	0,0	0,0	100,0	0,0
Difusão Cultural	941,0	4.826,6	808,7	4.820,6	867,7	4.566,8	253,8	1,0	99,9	6,1
Turismo	40,0	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0
<b>Urbanismo</b>	62.700,0	97.538,1	6.776,2	96.339,8	20.524,1	87.981,7	8.358,1	20,1	98,8	1.198,3
Infra-estrutura Urbana	33.000,0	48.890,4	-5.102,6	48.104,9	10.709,0	43.247,9	4.857,1	10,1	98,4	785,4
Serviços Urbanos	29.700,0	48.647,7	11.878,7	48.234,9	9.815,1	44.733,9	3.501,0	10,1	99,2	412,8
<b>Habitação</b>	1.793,0	9.770,9	-0,1	574,4	154,4	452,3	122,1	0,1	5,9	9.196,5
Habitação Urbana	1.793,0	9.770,9	-0,1	574,4	154,4	452,3	122,1	0,1	5,9	9.196,5
<b>Saneamento</b>	10.348,0	13.879,7	-2.623,9	11.162,4	1.887,3	10.025,0	1.137,5	2,3	80,4	2.717,3
Administração Geral	1.981,0	3.355,0	41,9	3.151,9	621,9	3.001,6	150,4	0,7	93,9	203,1
Ordenamento Territorial	18,0	2,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,3
Saneamento Básico Urbano	8.349,0	10.522,4	-2.665,9	8.010,5	1.265,4	7.023,4	987,1	1,7	76,1	2.511,9
<b>Gestão Ambiental</b>	1.135,0	474,5	-302,2	293,4	19,1	190,2	103,2	0,1	61,8	181,1
Preservação e Conservação Ambiental	727,0	29,7	2,3	28,7	3,0	27,7	1,0	0,0	96,4	1,1
Controle Ambiental	250,0	416,7	-304,5	236,6	0,0	134,4	102,2	0,0	56,8	180,0
Recuperação de Áreas Degradadas	158,0	28,1	0,0	28,1	16,1	28,1	0,0	0,0	100,0	0,0
<b>Agricultura</b>	1.042,0	1.097,6	-129,0	916,8	199,3	850,3	66,5	0,2	83,5	180,8
Promoção da Produção Vegetal	35,0	23,5	0,0	23,5	0,0	23,5	0,0	0,0	100,0	0,0
Promoção da Produção Animal	95,0	69,5	22,1	69,5	23,8	50,0	19,5	0,0	100,0	0,0
Defesa Sanitária Animal	30,0	12,3	0,0	12,3	7,2	12,3	0,0	0,0	100,0	0,0
Extensão Rural	882,0	992,4	-151,1	811,6	168,2	764,5	47,0	0,2	81,8	180,8
<b>Comércio e Serviços</b>	795,0	3.464,7	879,6	3.424,7	485,0	2.823,8	600,9	0,7	98,8	40,0
Turismo	795,0	3.464,7	879,6	3.424,7	485,0	2.823,8	600,9	0,7	98,8	40,0
<b>Energia</b>	2.800,0	7.228,7	860,6	6.708,4	1.052,4	5.969,6	738,8	1,4	92,8	520,3
Consevação de Energia	1.840,0	3.385,6	735,2	3.340,2	598,5	2.796,1	544,0	0,7	98,7	45,4
Energia Elétrica	960,0	3.843,1	125,4	3.368,2	453,9	3.173,5	194,7	0,7	87,6	474,9
<b>Transporte</b>	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte Hidroviário	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
			No Bimestre (b)	Até 12/2008 (c)	LIQUIDADAS		INSC. RP NÃO PROC (f)	% (e + f) / total	% e + f / a	
					No Bimestre (d)	Até 12/2008 (e)				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>										
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>1.304,0</b>	<b>1.723,7</b>	<b>-146,5</b>	<b>1.573,7</b>	<b>210,9</b>	<b>1.426,2</b>	<b>147,5</b>	<b>0,3</b>	<b>91,3</b>	<b>150,0</b>
Desporto Comunitário	1.221,0	1.283,2	94,1	1.283,2	106,6	1.260,9	22,3	0,3	100,0	0,0
Lazer	83,0	440,5	-240,7	290,4	104,3	165,3	125,1	0,1	65,9	150,0
<b>Encars especiais</b>	<b>6.515,0</b>	<b>5.903,2</b>	<b>949,8</b>	<b>5.903,2</b>	<b>968,7</b>	<b>5.902,4</b>	<b>0,8</b>	<b>1,2</b>	<b>100,0</b>	<b>0,0</b>
Serviço da Dívida Interna	6.495,0	5.828,2	947,5	5.828,2	966,4	5.828,2	0,0	1,2	100,0	0,0
Outros Encars Especiais	20,0	74,9	2,3	74,9	2,3	74,2	0,8	0,0	100,0	0,0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>9.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Reserva de Contingência	9.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>366.891,0</b>	<b>496.928,3</b>	<b>60.423,2</b>	<b>468.686,2</b>	<b>98.927,9</b>	<b>448.151,2</b>	<b>20.535,0</b>	<b>100,0</b>	<b>94,3</b>	<b>28.242,2</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>										
<b>Legislativa</b>	<b>105,0</b>	<b>125,0</b>	<b>30,3</b>	<b>102,2</b>	<b>30,3</b>	<b>102,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>81,8</b>	<b>22,8</b>
Ação Legislativa	105,0	125,0	30,3	102,2	30,3	102,2	0,0	0,0	81,8	22,8
<b>Previdência Social</b>	<b>2.850,0</b>	<b>3.049,2</b>	<b>431,6</b>	<b>3.047,0</b>	<b>431,7</b>	<b>3.047,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,6</b>	<b>99,9</b>	<b>2,1</b>
Previdência do Regime Estatutário	2.850,0	3.049,2	431,6	3.047,0	431,7	3.047,0	0,0	0,6	99,9	2,1
<b>Saúde</b>	<b>2.510,0</b>	<b>2.650,1</b>	<b>270,8</b>	<b>2.650,1</b>	<b>267,6</b>	<b>2.647,0</b>	<b>3,1</b>	<b>0,6</b>	<b>100,0</b>	<b>0,0</b>
Atenção Básica	2.510,0	2.650,1	270,8	2.650,1	267,6	2.647,0	3,1	0,6	100,0	0,0
<b>Educação</b>	<b>3.644,0</b>	<b>4.149,4</b>	<b>430,4</b>	<b>4.149,4</b>	<b>430,4</b>	<b>4.149,4</b>	<b>0,0</b>	<b>0,9</b>	<b>100,0</b>	<b>0,0</b>
Ensino Fundamental	3.644,0	4.149,4	430,4	4.149,4	430,4	4.149,4	0,0	0,9	100,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>9.109,0</b>	<b>9.973,7</b>	<b>1.163,1</b>	<b>9.948,8</b>	<b>1.159,9</b>	<b>9.945,7</b>	<b>3,1</b>	<b>100,0</b>	<b>99,8</b>	<b>24,9</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>376.000,0</b>	<b>506.902,0</b>	<b>61.586,3</b>	<b>478.635,0</b>	<b>100.087,8</b>	<b>458.096,9</b>	<b>20.538,1</b>	<b>100,0</b>	<b>94,4</b>	<b>28.267,0</b>

Fonte :

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008**

LRF, art.53, inciso I - Anexo III

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2008	FEB/2008	MAR/2008	ABR/2008	MAI/2008	JUN/2008	JUL/2008	AGO/2008	SET/2008	OUT/2008	NOV/2008	DEZ/2008		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	55.788,5	41.381,4	39.593,7	39.363,3	39.498,6	41.738,2	43.054,1	43.004,0	46.849,9	46.244,4	53.794,2	49.549,3	539.859,6	531.044,5
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	19.508,3	5.931,7	4.550,8	5.245,1	4.959,7	5.031,5	5.798,6	5.414,2	6.293,6	5.640,6	6.132,6	6.190,4	80.697,1	84.126,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	14.787,3	1.143,7	649,6	647,9	577,2	643,4	616,2	581,4	849,7	583,1	611,2	294,1	21.984,8	21.876,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.560,2	3.224,5	2.475,9	2.704,4	2.825,1	2.813,3	3.042,5	3.064,8	3.872,1	3.390,5	3.902,7	3.510,5	37.386,5	38.550,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	339,3	592,5	486,8	620,4	314,5	400,5	990,9	399,3	322,2	461,7	326,0	351,3	5.605,4	5.471,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	772,0	807,0	826,7	1.158,8	1.148,5	1.062,0	1.045,3	1.086,6	1.078,6	1.121,7	1.210,5	1.994,8	13.312,5	15.844,4
Outras Receitas Tributárias	1.049,5	164,0	111,8	113,6	94,4	112,3	103,7	282,1	171,0	83,6	82,2	39,7	2.407,9	2.384,5
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.604,0	3.227,3	2.837,7	2.428,5	2.121,4	2.411,8	1.416,2	2.494,6	1.988,2	2.726,1	2.367,9	5.123,2	31.746,9	17.668,0
RECEITA PATRIMONIAL	674,4	680,4	696,0	826,5	923,4	930,1	1.053,3	986,9	1.060,3	1.038,5	1.118,6	1.491,8	11.480,2	6.310,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	352,1	333,0	296,5	340,9	308,2	302,0	336,9	316,7	276,6	297,0	299,9	314,1	3.773,9	2.197,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.665,5	30.418,5	29.862,6	29.803,6	30.453,5	30.986,7	32.340,8	32.070,5	34.385,9	34.718,3	35.471,9	35.582,8	387.760,6	395.978,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	2.705,4	2.965,5	2.335,8	2.707,4	2.848,7	2.456,0	2.223,5	2.718,4	2.394,0	2.278,4	2.887,2	4.430,7	32.951,0	0,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	0,0	296,0	98,7	98,7	98,7	98,7	98,7	0,0	197,3	98,7	98,7	1.184,2	1.085,3
Cota-Parte do ITR	0,5	0,1	0,4	0,6	0,4	1,0	0,8	6,2	1,9	26,2	9,5	0,8	48,4	40,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	15.436,9	14.060,7	12.751,1	13.924,4	13.440,8	14.262,9	14.614,4	14.266,2	17.179,3	16.219,4	17.103,8	16.226,1	179.486,0	179.806,0
Cota-Parte do IPVA	983,6	1.026,5	777,7	430,2	293,9	205,9	232,6	156,6	152,4	115,5	106,3	138,9	4.620,1	4.481,1
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	413,9	405,1	385,4	423,2	448,0	451,7	358,6	475,5	476,8	496,8	496,9	510,3	5.342,2	5.342,0
Transferências do FUNDEB	2.883,0	2.628,7	2.375,2	2.481,0	2.380,4	2.422,5	2.543,4	2.449,1	2.742,7	2.400,6	2.749,0	2.803,4	30.659,0	33.237,3
Outras Transferências Correntes	9.242,2	9.331,9	10.941,0	9.738,1	10.942,6	11.088,0	12.268,8	11.899,8	11.438,8	12.984,1	12.020,5	11.573,9	133.468,7	171.986,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	984,2	790,5	1.350,1	718,7	732,4	2.076,1	2.108,3	1.721,1	2.845,3	1.823,9	8.403,3	847,0	24.400,9	24.764,9
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	4.262,5	3.413,8	3.177,8	3.393,5	3.521,0	3.491,1	2.726,7	4.316,0	4.518,9	4.399,0	3.826,4	5.486,5	46.533,2	37.296,4
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	1.388,9	700,3	724,8	726,8	897,3	815,5	54,9	1.587,6	843,4	877,6	51,6	1.843,6	10.512,3	5.968,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.873,6	2.713,5	2.453,0	2.666,7	2.623,7	2.675,6	2.671,8	2.728,4	3.675,5	3.521,4	3.774,8	3.642,9	36.020,9	31.330,4
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	51.526,0	37.967,6	36.415,9	35.969,8	35.977,6	38.247,1	40.327,4	38.688,0	42.331,0	41.845,4	49.967,8	44.062,8	493.326,4	493.746,1

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 493.326.720,22

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva

Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro

Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa

Gerente de Contabilidade - CGM

CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 1.2380

SIGFIS - Versão 2008d

Data de Emissão: 08/04/2009 16:48h

Anexo III do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2008	Até 6º Bim/2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.533,0	19.533,0	9.035,9	37.230,9	16.807,2
RECEITAS CORRENTES	19.533,0	19.533,0	9.035,9	37.230,9	16.807,2
Receita de Contribuições	15.033,0	15.033,0	6.878,1	28.192,4	9.404,4
Pessoal Civil	15.033,0	15.033,0	6.878,1	28.192,4	9.404,4
Contribuição Patronal Civil	9.065,0	9.065,0	4.982,9	17.680,2	0,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.825,0	5.825,0	1.872,2	10.389,8	9.292,8
Contribuição do Servidor Inativo Civil	110,0	110,0	19,2	100,0	85,5
Contribuição de Pensionista Civil	33,0	33,0	3,8	22,4	26,1
Receita Patrimonial	4.500,0	4.500,0	2.157,7	9.033,5	5.321,6
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	4.500,0	4.500,0	2.157,7	9.033,5	5.321,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	4,9	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,1	0,1	2.081,2
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	2.034,4
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,1	0,1	46,8
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	4.512,8
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO F	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTROS APORTES AO RPPS(V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV-V)</b>	19.533,0	19.533,0	9.035,9	37.230,9	21.320,0

  

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até 6º Bim/2008		Inscr. em RP NÃO PROCESSADOS	Até 6º Bim/2007	
			No Bimestre	Até o Bimestre		LIQUIDADAS Até o Bimestre	Inscr. em RP NÃO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,0	7.008,5	3.966,9	17.575,3	271,1	8.504,9	3,3
ADMINISTRAÇÃO	0,0	7.008,5	1.329,2	6.736,6	271,1	10,7	3,3
Despesas Correntes	0,0	6.936,2	1.320,9	6.672,1	259,3	10,7	3,3
Despesas de Capital	0,0	72,3	8,3	64,5	11,8	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0	0,0	2.637,7	10.838,7	0,0	8.494,2	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	2.637,7	10.838,7	0,0	8.494,2	0,0
Aposentadoria	0,0	0,0	2.042,6	8.320,1	0,0	6.239,6	0,0
Pensões	0,0	0,0	595,1	2.518,6	0,0	2.254,6	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DO RPPS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)</b>	0,0	7.008,5	3.966,9	17.575,3	271,1	8.504,9	3,3
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI-X)</b>	19.533,0	12.524,5	5.069,0	19.655,6	-	12.815,1	-

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Nov/2008	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Dez/2008	Dez/2007
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	92.251,7	98.364,1	60.695,9
Investimentos	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2008	Até 6º Bim/2007
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	4.512,8
Receita de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	4.512,8
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	4.512,8
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	4.050,9
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	461,9
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.512,8</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2008	Até 6º Bim/2007
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

1 : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2007 (a)	Em 31/Out/2008 (b)	Em 31/Dez/2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	51.388,1	43.906,5	45.324,2
DEDUÇÕES (II)	26.088,5	53.755,5	27.369,5
Ativo Disponível	40.056,3	55.944,6	34.940,8
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	13.967,8	2.189,1	7.571,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.299,7	-9.849,0	17.954,6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>25.299,7</b>	<b>-9.849,0</b>	<b>17.954,6</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2008 até Dez/2008 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>27.803,6</b>	<b>-7.345,0</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,0</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2007	Em 31/Out/2008	Em 31/Dez/2008
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	0,0
Deduções (VII)	60.692,0	89.214,8	98.192,7
Ativo Disponível	60.695,9	89.215,7	98.369,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3,9	0,9	176,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	-60.692,0	-89.214,8	-98.192,7
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)</b>	<b>-60.692,0</b>	<b>-89.214,8</b>	<b>-98.192,7</b>

**AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2007 (a)	Em 31/Out/2008 (b)	Em 31/Dez/2008 (c)
Divida Consolidada Ajustada (X)	51.388,1	43.906,5	45.324,2
Deduções (II)	26.088,5	53.755,5	27.369,5
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	25.299,7	-9.849,0	17.954,6
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)</b>	<b>25.299,7</b>	<b>-9.849,0</b>	<b>17.954,6</b>

**RESULTADO NOMINAL AJUSTADO**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2008 até Dez/2008 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>27.803,6</b>	<b>-7.345,0</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito MunicipalRoberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-GeralCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez/2008	Jan a Dez/2007
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	494.057,9	95.473,0	501.392,5	404.748,0
Receitas Tributárias	84.126,6	12.323,0	80.697,0	76.294,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	21.876,7	905,3	21.985,0	17.298,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	38.550,0	7.413,2	37.386,6	42.922,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	5.471,0	677,3	5.605,3	4.483,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	15.844,4	3.205,3	13.312,5	9.557,2
Outras Receitas Tributárias	2.384,5	121,9	2.407,6	2.032,3
Receita de Contribuição	17.668,0	7.491,1	31.746,9	16.639,8
Receita Previdenciária	15.033,0	6.878,0	28.192,3	13.917,2
Outras Receitas de Contribuições	2.635,0	613,1	3.554,6	2.722,6
Receita Patrimonial Líquida	4.503,0	2.157,7	9.033,5	5.321,6
Receita Patrimonial	6.310,0	2.610,3	11.480,1	6.485,9
(-)Aplicações Financeiras	1.807,0	452,6	2.446,6	1.164,3
Transferências Correntes¹	360.798,4	63.636,9	351.740,2	283.396,6
Cota Parte FPM (85%)	28.813,6	6.231,7	27.166,1	21.890,3
Cota Parte ICMS (85%)	149.597,0	27.220,5	150.341,3	140.981,2
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (85%)	1.085,3	161,1	967,0	1.019,4
Convênios	5.099,5	0,0	1.166,0	538,7
Outras Transferências Correntes	176.203,0	30.023,6	172.099,8	118.967,0
Demais Receitas Correntes	26.961,9	9.864,3	28.174,9	23.095,6
Dívida Ativa	20.376,4	8.093,7	19.811,1	9.789,2
Diversas Receitas Correntes	6.585,5	1.770,6	8.363,8	13.306,4
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	11.037,1	410,4	2.960,8	1.026,2
Operações de Crédito (III)	570,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	30,0	0,4	1,9	3,6
Transferências de Capital	10.437,1	410,0	2.958,9	1.022,6
Convênios	10.437,1	410,0	2.958,9	1.022,6
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	10.437,1	410,0	2.958,9	1.022,6
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	504.495,0	95.883,0	504.351,4	405.770,6

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
		Jan a Dez/2008			Jan a Dez/2007		
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)</b>	414.043,3	85.485,8	392.912,9	13.245,2	311.892,7	10.945,3	
Pessoal e Encargos Sociais	227.177,6	50.588,2	224.500,5	2,8	180.874,5	220,7	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.503,1	600,6	3.503,1	0,0	3.302,0	0,0	
Outras Despesas Correntes	183.362,6	34.297,0	164.909,3	13.242,4	127.716,2	10.724,5	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	410.540,2	84.885,2	389.409,8	13.245,2	308.590,7	10.945,3	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	92.858,7	14.602,0	65.183,9	7.292,9	35.319,6	4.075,7	
Investimentos	89.193,4	13.874,0	61.848,6	7.270,6	33.418,2	4.075,8	
Inversões Financeiras	1.340,2	362,3	1.010,2	22,3	89,1	0,0	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	1.340,2	362,3	1.010,2	22,3	89,1	0,0	
Amortização da Dívida (XIV)	2.325,1	365,7	2.325,1	0,0	1.812,2	0,0	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	90.533,6	14.236,3	62.858,8	7.292,9	33.507,4	4.075,7	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	501.073,8	99.121,5	452.268,6	20.538,1	342.098,1	15.021,0	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	3.421,2	-3.238,5	52.082,8	-20.538,1	63.672,5	-15.021,0	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			0,0	0,0		0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Notas :

<sup>1</sup>Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

<sup>2</sup>Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos 2007	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2007									
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>											
<b>EXECUTIVO</b>											
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	954,9	3.456,5	00	700,9	3.684,3	26,2	4.248,5	00	210,3	4.031,0	7,2
	8,0	823,4	04	7,2	823,4	0,8	3.382,4	04	62,7	3.319,7	0,0
	13,7	434,9	05	13,7	434,9	0,0	547,3	05	7,6	539,7	0,0
	2.274,6	59,1	12	1.860,4	463,7	9,6	13,9	12	0,0	13,9	0,0
	0,0	702,6	15	0,0	702,6	0,0	199,2	15	0,0	199,2	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0
	1,0	0,0	17	0,0	0,0	1,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0
	0,6	11,9	18	0,0	12,4	0,1	182,9	18	0,0	182,8	0,1
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	7,0	189,0	99	6,3	189,0	0,7	36,4	99	1,4	35,0	0,0
	0,0	177,2	12	0,0	177,2	0,0	36,7	12	12,2	19,0	5,5
	2,2	783,1	16	0,0	785,3	0,0	1.450,3	16	239,0	1.207,1	4,2
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA REIS	137,3	47,2	00	0,0	184,5	0,0	52,7	00	2,9	49,8	0,0
	109,0	47,1	04	54,3	101,9	-0,1	262,3	04	2,6	259,8	-0,1
	106,7	75,4	10	59,7	122,4	0,0	275,7	10	53,3	222,3	0,1
	75,0	0,0	12	5,6	69,4	0,0	195,0	12	195,0	0,0	0,0
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS REIS	1,2	2,7	19	0,9	3,0	0,0	3,3	19	0,6	2,7	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	1,3	96,5	00	0,0	93,4	4,4	3,2	00	0,0	3,2	0,0
	0,0	6,3	12	0,0	6,3	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0
	1,9	165,4	99	0,0	164,4	2,9	134,3	99	0,0	134,3	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	86,3	1.371,4	00	78,2	1.379,5	0,0	2.242,1	00	898,1	1.326,8	17,2
	0,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0	26,6	04	26,6	0,0	0,0
	3,2	0,0	12	3,1	0,0	0,1	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	193,7	0,0	16	186,3	7,5	-0,1	0,0	16	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	1,0	0,0	00	0,0	0,9	0,1	1.007,6	00	23,0	976,6	8,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>											
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	720,5	00	12,8	707,8	-0,1
<b>TOTAL (I)</b>	3.978,6	8.449,7		2.976,6	9.406,0	45,7	15.020,9		1.748,1	13.230,7	42,1
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>											
<b>EXECUTIVO</b>											
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	0,0	1.543,4	00	0,0	1.543,4	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	0,0	1.543,4		0,0	1.543,4	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos 2007	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2007									
<b>TOTAL (I + II)</b>	3.978,6	9.993,1		2.976,6	10.949,4	45,7	15.020,9		1.748,1	13.230,7	42,1

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Legenda :

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

04 - ROYALTIES PETRÓLEO

05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

10 - DIRETAM. ARRECADADO

11 - OPERAÇÕES DE CREDITO

12 - CONVÊNIOS

15 - FUNDEF

16 - SUS

17 - FNAS

18 - FNDE

19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)

97 - CONSERV. AMBIENTAL

99 - DIVERSAS

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2008	% (b/a)	
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	74.850,0	102.099,1	20.695,1	98.997,6	20,27	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.003,0	40.194,3	9.020,5	40.540,2	22,44	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.622,0	21.876,7	905,3	21.985,0	4,14	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	80,0	387,6	140,4	408,6	36,22	
Dívida Ativa do IPTU	5.300,0	17.929,0	7.784,5	17.956,3	43,42	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1,0	1,0	190,3	190,3	19,030,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.442,0	5.513,0	696,8	5.689,0	12,64	
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.400,0	5.471,0	677,3	5.605,3	12,38	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	40,0	40,0	19,5	83,7	48,75	
Dívida Ativa do ITBI	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.251,0	40.547,4	7.772,5	39.455,9	19,17	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.550,0	38.550,0	7.413,2	37.386,6	19,23	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	200,0	200,0	46,8	259,2	23,40	
Dívida Ativa do ISS	500,0	1.796,4	302,6	1.800,2	16,84	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1,0	1,0	9,9	9,9	990,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.154,0	15.844,4	3.205,3	13.312,5	20,23	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.154,0	15.844,4	3.205,3	13.312,5	20,23	
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	192.996,0	223.417,2	42.107,6	223.631,6	18,85	
2.1-Cota-Parte FPM	21.000,0	32.662,8	7.317,9	32.950,9	22,40	
2.2-Cota-Parte ICMS	164.806,0	179.806,0	33.329,9	179.486,3	18,54	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,0	1.085,3	197,3	1.184,0	18,18	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	3.250,0	5.342,0	1.007,1	5.342,0	18,85	
2.5-Cota-Parte ITR	40,0	40,0	10,2	48,4	25,50	
2.6-Cota-Parte IPVA	3.900,0	4.481,1	245,2	4.620,0	5,47	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>267.846,0</b>	<b>325.516,3</b>	<b>62.802,7</b>	<b>322.629,2</b>	<b>19,29</b>	
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2008	% (b/a)	
<b>4-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	6.451,0	6.455,5	984,2	5.218,7	15,25	
4.1-Transferências do Salário-Educação	5.038,0	5.038,0	698,0	4.204,5	13,85	
4.2-Outras Transferências do FNDE	1.413,0	1.417,5	286,2	1.014,2	20,19	
<b>5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>	51,0	851,0	0,0	700,0	0,00	
<b>6-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO</b>	0,0	570,0	0,0	0,0	0,00	
<b>7-OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
<b>8-TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7)</b>	<b>6.502,0</b>	<b>7.876,5</b>	<b>984,2</b>	<b>5.918,7</b>	<b>12,50</b>	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2008	% (b/a)	
<b>9-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	35.179,6	35.179,6	7.417,8	36.020,5	21,09	
9.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.1)	3.849,2	3.849,2	1.086,2	5.784,8	28,22	
9.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.2)	30.209,0	30.209,0	6.109,4	29.145,0	20,22	
9.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.3)	0,0	0,0	36,2	217,0	0,00	
9.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (18,33% de 2.4)	596,0	596,0	184,6	867,3	30,97	
9.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 2.5)	5,4	5,4	1,4	6,4	25,93	
9.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (13,33% de 2.6)	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00	
<b>10-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	22.925,0	33.351,3	5.440,7	31.069,5	16,31	
10.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	22.810,0	33.236,3	5.352,4	30.659,2	16,10	
10.2-Complementação da União ao FUNDEB	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00	
10.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	114,0	114,0	88,3	410,3	77,46	
<b>11-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 - 9)</b>	<b>-12.369,6</b>	<b>-1.943,3</b>	<b>-2.065,4</b>	<b>-5.361,3</b>	<b>106,28</b>	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS EXECUTADAS						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
<b>12-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	19.285,0	19.678,3	3.816,0	20.313,0	-20.313,0	0,00
12.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
12.2-Com Ensino Fundamental	19.285,0	19.678,3	3.816,0	20.313,0	-20.313,0	0,00
<b>13-OUTRAS DESPESAS</b>	3.640,0	13.673,0	2.834,2	9.441,5	21.094,8	223,33
13.1-Com Educação Infantil	100,0	115,4	17,2	17,8	84,5	88,65
13.2-Com Ensino Fundamental	3.540,0	13.557,6	2.817,0	9.423,7	21.010,3	224,48
<b>14-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12+13)</b>	<b>22.925,0</b>	<b>33.351,3</b>	<b>6.650,2</b>	<b>29.754,5</b>	<b>781,8</b>	<b>91,56</b>
<b>15-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (12/10) x 100%</b>						<b>65,38</b>

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

## CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2008	% (b/a)	
16-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	66.961,5	81.379,1	15.700,7	80.657,3	99,11	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
					% (g)=((e+f)/d)x100	
17-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.038,0	3.128,3	602,8	2.928,9	170,8	99,09
17.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100,0	115,4	17,2	17,8	84,5	88,65
17.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.938,0	3.012,9	585,6	2.911,1	86,3	99,49
18-ENSINO FUNDAMENTAL	67.569,0	85.865,4	18.937,1	81.135,9	1.750,3	96,53
18.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.825,0	33.235,9	6.633,0	29.736,7	697,3	91,57
18.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	44.744,0	52.629,5	12.304,1	51.399,2	1.053,0	99,66
19-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
20-ENSINO SUPERIOR	712,0	626,1	102,9	598,5	17,6	98,40
21-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	496,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
22-OUTRAS	795,0	668,1	55,9	414,7	253,4	100,00
23-TOTAL DAS DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO	73.610,0	90.287,9	19.698,7	85.078,0	2.192,1	96,66
DESPESAS / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
24-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)					-5.361,30	
25-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
26-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
27-DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
28-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)					0,00	
29-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)					410,30	
30-TOTAL DAS REDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24+25+26+27+28+29)					-4.951,00	
31-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(17+18)-(30)/(3)]X100%					28,19	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
					% (g)=((e+f)/d)x100	
32-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.038,0	5.038,0	398,5	2.156,4	868,7	60,05
33-RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
34-OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.464,0	2.268,5	364,5	1.069,9	121,5	52,52
35-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADO:	6.502,0	7.306,5	763,0	3.226,3	990,2	57,71
36-TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23+35)	80.112,0	97.594,4	20.461,7	88.304,3	3.182,3	93,74
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2008 (g)			
37-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00		0,00			
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR	
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					0,00	
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					30.659,20	
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					0,00	
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					410,30	
39-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					31.069,50	

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

## AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	56.462,80
Despesas com Ensino Fundamental ( 18.2 )	52.452,20
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 17.2 )	2.997,40
<b>Outras Despesas com Ensino</b>	1.013,20
<b>PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 9 )</b>	36.020,50
<b>INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO ( 40 )</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 18.2 + 17.2 + 9 + 40 )</b>	91.470,10

## AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - (50/3) - Caput do artigo 212 da CF/88	28,35
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - (12/14) - § 5º do artigo 60 do ADCT	68,27

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito MunicipalRoberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-GeralCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2008

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo XI

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
		Até Dez/2008 (b)		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)</b>	570,0	0,0		570,0
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até Dez/2008		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	92.858,7	65.183,9	7.292,9	20.381,9
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	92.858,7	65.183,9	7.292,9	20.381,9
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)</b>	-92.288,7	-72.476,8		-19.811,9

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2008

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2008	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2008

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	30,0	1,9	28,1
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	30,0	1,9	28,1
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	30,0	1,9	28,1
<b>TOTAL</b>	30,0	1,9	28,1

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIM.		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
		0,0	1,9

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

ADCT, art 77 - Anexo XVI

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2008 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	267.846,0	325.516,4	322.629,2	99,11
Impostos	68.726,0	81.742,2	78.289,4	95,78
Multas, Juros de mora e Dívida Ativa dos Impostos	6.124,0	20.357,0	20.708,2	101,73
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	192.996,0	223.417,2	223.631,6	100,10
Da União	21.040,0	33.788,1	34.183,3	101,17
Do Estado	171.956,0	189.629,1	189.448,3	99,90
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	13.171,0	21.212,0	21.670,1	102,16
Da União para o Município	13.171,0	21.212,0	21.670,1	102,16
Do Estado para o Município	0,0	0,0	0,0	0,00
Demais Municípios para o Município	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	130.162,6	195.353,2	198.520,9	101,62
(-)-DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	35.179,6	35.179,6	36.020,5	102,39
<b>TOTAL</b>	<b>376.000,0</b>	<b>506.902,0</b>	<b>506.799,7</b>	<b>99,98</b>

  

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADADA Até 6º Bim/2008 (d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
			DESPESAS CORRENTES	75.279,0	102.933,3
Pessoal e Encargos Sociais	43.110,0	60.511,3	60.504,9	6,4	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	32.169,0	42.422,0	38.445,5	2.962,6	97,61
DESPESAS DE CAPITAL	7.149,0	9.626,2	8.561,4	327,5	92,34
Investimentos	7.149,0	9.626,2	8.561,4	327,5	92,34
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>82.428,0</b>	<b>112.559,5</b>	<b>107.511,8</b>	<b>3.296,5</b>	<b>98,44</b>

  

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADADA Até 6º Bim/2008 (e)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (f)	% (e+f)/ desp.saúde
			DESPESAS COM SAÚDE	82.428,0	112.559,5
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	13.944,0	23.643,5	19.569,2	2.316,2	19,75
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.944,0	21.944,0	18.351,1	2.286,0	18,62
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	1.699,5	1.218,1	30,2	1,13
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹			0,0	-	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)</b>	<b>68.484,0</b>	<b>88.916,0</b>	<b>87.942,6</b>	<b>980,3</b>	<b>80,25</b>

  

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP INSC. COM DISPON. FINANC. DE REC. PRÓPRIOS	
	Inscritos em 31 de dezembro de 2007	Cancelados em 2008 (VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,0	0,0

  

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%>² [(V-VI) / I]	
	27,56%

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

ADCT, art 77 - Anexo XVI

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2008 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	267.846,0	325.516,4	322.629,2	99,11
Impostos	68.726,0	81.742,2	78.289,4	95,78
Multas, Juros de mora e Dívida Ativa dos Impostos	6.124,0	20.357,0	20.708,2	101,73
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	192.996,0	223.417,2	223.631,6	100,10
Da União	21.040,0	33.788,1	34.183,3	101,17
Do Estado	171.956,0	189.629,1	189.448,3	99,90
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	13.171,0	21.212,0	21.670,1	102,16
Da União para o Município	13.171,0	21.212,0	21.670,1	102,16
Do Estado para o Município	0,0	0,0	0,0	0,00
Demais Municípios para o Município	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	130.162,6	195.353,2	198.520,9	101,62
(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	35.179,6	35.179,6	36.020,5	102,39
<b>TOTAL</b>	<b>376.000,0</b>	<b>506.902,0</b>	<b>506.799,7</b>	<b>99,98</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADADA Até 6º Bim/2008 (d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
			DESPESAS CORRENTES	75.279,0	102.933,3
Pessoal e Encargos Sociais	43.110,0	60.511,3	60.504,9	6,4	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	32.169,0	42.422,0	38.445,5	2.962,6	97,61
DESPESAS DE CAPITAL	7.149,0	9.626,2	8.561,4	327,5	92,34
Investimentos	7.149,0	9.626,2	8.561,4	327,5	92,34
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>82.428,0</b>	<b>112.559,5</b>	<b>107.511,8</b>	<b>3.296,5</b>	<b>98,44</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADADA Até 6º Bim/2008 (e)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/ desp.saúde)
			DESPESAS COM SAÚDE	82.428,0	112.559,5
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	13.944,0	23.643,5	19.569,2	2.316,2	19,75
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.944,0	21.944,0	18.351,1	2.286,0	18,62
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	1.699,5	1.218,1	30,2	1,13
(-)RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹			0,0	-	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)</b>	<b>68.484,0</b>	<b>88.916,0</b>	<b>87.942,6</b>	<b>980,3</b>	<b>80,25</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RP INSC. COM DISPON. FINANC. DE REC. PRÓPRIOS	
	Inscritos em 31 de dezembro de 2007	Cancelados em 2008 (VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,0	0,0

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%>² [ (V-VI) / I ]	27,56%
---	--------

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo XVII

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2008						SALDO TOTAL			
		NO BIMESTRE (d)		ATÉ O BIMESTRE (c)				(b)			
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>											
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>											
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>											
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>											
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>											
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE PPP</b>											
<b>Do Ente Federado</b>											
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	391.995.126,3	493.326.720,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2008d

Data de Emissão: 08/04/2009 16:48h

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Artur Olávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2008

LRF, art 48 - Anexo XVIII

R\$ Milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita	0,0	376.000,0		
Previsão Atualizada da Receita	0,0	506.902,0		
Receitas Realizadas	96.336,0	506.799,9		
Deficit Orçamentário	0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial	0,0	376.000,0		
Dotação Atualizada	0,0	506.902,0		
Despesas Empenhadas	61.586,2	478.634,9		
Despesas Liquidadas	100.087,8	458.096,8		
Superavit Orçamentário	0,0	48.703,1		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	61.586,3	478.635,0		
Despesas Liquidadas	100.087,8	458.096,9		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	493.326,4			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)	9.035,9	37.230,9		
Despesas Previdenciárias (IV)	3.966,9	17.575,3		
Resultado Previdenciário (III-IV)	5.069,0	19.655,6		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	-7.345,0	0,0%	
Resultado Primário	0,0	52.082,8	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
<b>POR PODER</b>				
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	13.971,7	2.976,6	10.949,4	45,7
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	14.300,4	1.735,3	12.522,9	42,2
Poder Legislativo	720,5	12,8	707,8	-0,1
<b>TOTAL</b>	<b>28.992,6</b>	<b>4.724,7</b>	<b>24.180,1</b>	<b>87,8</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	90.936,9	25%	28,2%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	20.313,0	60%	65,4%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	0,0	570,0		
Despesa de Capital Líquida	65.183,9	27.674,8		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,9	28,1		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.922,9	15,0%	27,3%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)	0,0%			

FONTE :

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito MunicipalRoberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-GeralCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

## ERRATA

Republicação do **Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis**, relativo ao **3º Quadrimestre de 2008**, objeto da Resolução CGM nº 080/2009, de 28/01/2009, publicada na edição nº 181 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – dia 29/01/2009 (páginas 36/43), tendo em vista haver inconsistência de alguns dados inicialmente divulgados.

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008**

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2008 até Dez/2008		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	209.907,7	2,8	209.910,5
Pessoal Ativo	188.724,4	2,8	188.727,2
Pessoal Inativo e Pensionista	10.838,7	0,0	10.838,7
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	10.344,6	0,0	10.344,6
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	5.732,3	11,3	5.743,6
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.460,6	10,7	4.471,3
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.271,7	0,6	1.272,3
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	204.175,4	-8,5	204.166,9
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			493.326,7
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100</b>			41,39 %
<b>LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - &lt;54,00%&gt;</b>			266.396,4
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;51,30%&gt;</b>			253.076,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	51.388,1	51.388,1	43.906,5	45.324,2
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	42.845,0	42.845,0	35.363,4	38.236,4
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas	8.543,1	8.543,1	8.543,1	7.087,8
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	8.543,1	8.543,1	8.543,1	7.087,8
Previdenciárias	8.543,1	8.543,1	8.543,1	7.087,8
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP's	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)'</b>	26.088,5	61.457,0	59.565,4	27.369,6
Ativo Disponível	40.056,3	64.651,0	62.083,0	34.940,9
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	13.967,8	3.194,0	2.517,6	7.571,3
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)</b>	25.299,6	-10.068,9	-15.658,9	17.954,6
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	391.995,1	423.741,4	458.423,2	493.326,7
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL]</b>	13,11 %	12,13 %	9,58 %	9,19 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL]</b>	6,45 %	-2,38 %	-3,42 %	3,64 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA DO RPPS - DC (IV)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(V)'</b>	60.692,0	72.914,7	83.297,6	98.192,7
Ativo Disponível	60.695,9	72.915,6	83.298,5	98.369,0
Investimento do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	3,9	0,9	0,9	176,3
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (VI) = (IV - V)</b>	-60.692,0	-72.914,7	-83.297,6	-98.192,7



## TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	51.388,1	51.388,1	43.906,5	45.324,2
Dívidas com RPPS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Ajustada (VIII) = (I - VII)	51.388,1	51.388,1	43.906,5	45.324,2

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III)	25.299,6	-10.068,9	-15.658,9	17.954,6
Dívidas com RPPS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida Ajustada (IX) = (III - VIII)	25.299,6	-10.068,9	-15.658,9	17.954,6
<b>% da DC sobre a RCL</b>	<b>13,11 %</b>	<b>12,13 %</b>	<b>9,58 %</b>	<b>9,19 %</b>
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>6,45 %</b>	<b>-2,38 %</b>	<b>-3,42 %</b>	<b>3,64 %</b>

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ Milhares

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL ( I + II )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	391.995,1	423.741,4	458.423,2	493.326,7
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS ( I + II )</b>	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ Milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Credor	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
		Valor	
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO (I)</b>			0,0
Externas			0,0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Municipal			0,0
Operações de Crédito Externas Contratuais			0,0
Outras Operações de Crédito Externas			0,0
Internas			0,0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Municipal			0,0
Operações de Crédito Internas Contratuais			0,0
Outras Operações de Crédito Internas			0,0
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>			0,0
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>			0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			493.326,7
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL</b>			0,00 %
<b>% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>			0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>			16,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ( Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)</b>			0,00 %
<b>AJUSTE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			0,0
(-) Operações de Crédito Internas Vinculadas a Programas de Modernização da Administração Pública - Art. 7, § 3º Resolução 43/01 SF			0,0
(-) Operações de Crédito Externas Vinculadas a Programas de Modernização da Administração Pública - Art. 7, § 3º da Resolução 43/01 SF			0,0
(-) Operações de Crédito Vinculadas ao Programa Reluz			0,0
Total Ajustado das Operações de Crédito Internas e Externas			0,0
<b>% AJUSTADO das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL</b>			0,00 %

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito MunicipalRoberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-GeralCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa	14,2	Depósitos	4.096,8
Bancos	34.920,0	Consignações	3.971,5
Conta Movimento	11.361,8	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	125,3
Contas Vinculadas	23.558,2	Restos a Pagar Processados	7.571,3
Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício	7.483,4
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	87,9
Repasse Orçamentário Não-Recebido	0,0	Outras Obrigações Financeiras	27.787,8
<i>Pela Câmara Municipal</i>	-	Credores Diversos	0,0
<i>Pelas Demais Unidades Gestoras</i>	0,0	Serviços da Dívida	0,0
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	<i>Precatórios Não-Pagos</i>	0,0
		<i>Emitidos até 04/05/2000</i>	0,0
		<i>Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)</i>	0,0
		<i>Demais Serviços da Dívida</i>	0,0
		Débito de Tesouraria (Saldo de ARO)	0,0
		Repasse Orçamentário Não-Transferido até 31/12	0,0
		<i>Para Câmara Municipal</i>	0,0
		<i>Para Demais Unidades Gestoras</i>	0,0
		Demais Obrigações Financeiras	27.787,8
<b>SUBTOTAL</b>	34.934,2	<b>SUBTOTAL</b>	39.455,9
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( I )	4.521,7	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( II )	0,0
<b>TOTAL</b>	39.455,9	<b>TOTAL</b>	39.455,9
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			20.304,3
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			-

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa	0,0	Depósitos	2,0
Bancos	98.369,0	Consignações - RPPS	2,0
Conta Movimento	4,9	Depósito de Diversas Origens (DDO) - RPPS	0,0
Contas Vinculadas	98.364,1	Restos a Pagar Processados	176,3
Investimentos do RPPS / Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício	176,3
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	0,0
Repasse Orçamentário Não-Recebido até 31/12	0,0	Outras Obrigações Financeiras	447,5
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	Credores Diversos	0,0
		Serviços da Dívida	0,0
		<i>Precatórios Não Pagos</i>	0,0
		<i>Emitidos até 04/05/2000</i>	0,0
		<i>Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)</i>	0,0
		<i>Demais Serviços da Dívida</i>	0,0
		Demais Obrigações Financeiras	447,5
<b>SUBTOTAL</b>	98.369,0	<b>SUBTOTAL</b>	625,8
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( V )	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( VI )	97.743,2
<b>TOTAL</b>	98.369,0	<b>TOTAL</b>	98.369,0
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO ( VII )</b>			271,2
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b>			97.472,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito MunicipalRoberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-GeralCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

Nota :

¹-Repasse orçamentário não recebido pelas Unidades Gestoras Municipais até 31/12, porém de transferência líquida e certa.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR						
	Processados			Suficiência / Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados		Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos				Inscritos		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Do Exercício	Fonte		
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>							
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	33,5	3.909,3	0	4.231,8	4.231,8	0	0,0
	0,8	1.376,8	4	8.075,9	8.075,9	4	0,0
	0,0	88,3	5	3.950,1	868,7	5	0,0
	9,7	44,9	12	1.183,6	127,0	12	0,0
	0,0	7,9	15	6.102,1	781,8	15	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	16	0,0
	1,0	0,0	17	0,0	0,0	17	0,0
	0,1	0,0	18	225,9	121,5	18	0,0
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	97	0,0
	0,7	15,2	99	2.039,1	117,1	99	0,0
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	5,5	1,5	12	27,9	27,9	12	0,0
	4,3	802,3	16	4.145,1	2.258,1	16	0,0
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	19	98.364,1	5,3	19	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	4,5	381,9	0	42,7	42,7	0	0,0
	0,0	22,1	12	149,5	8,1	12	0,0
	0,0	0,0	17	0,0	0,0	17	0,0
	2,9	110,3	99	407,4	214,0	99	0,0
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>							
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA REIS	0,0	66,5	0	600,7	78,3	0	0,0
	0,0	84,2	4	1.164,2	641,4	4	0,0
	0,0	42,2	10	186,2	186,2	10	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	17,2	395,6	0	980,3	980,3	0	0,0
	0,0	0,0	4	0,0	0,0	4	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	16	0,0
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	8,0	134,4	0	777,1	619,1	0	0,0
	0,0	0,0	4	924,5	924,5	4	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0
FUND CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	0,0	176,3	0	265,9	265,9	0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>88,2</b>	<b>7.659,7</b>		<b>133.844,1</b>	<b>20.575,6</b>		<b>0,0</b>

  

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Processados		Suficiência Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados		Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos			Inscritos		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Fonte		
00 - ORDINÁRIOS	63,1	5.064,0	6.898,6	6.218,1	0,0	
04 - ROYALTIES PETRÓLEO	0,7	1.461,0	10.164,7	9.641,8	0,0	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	88,3	3.950,1	868,7	0,0	
10 - DIRETAM. ARRECADADO	0,0	42,2	186,2	186,2	0,0	
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
12 - CONVÊNIOS	15,1	68,5	1.361,0	162,9	0,0	
15 - FUNDEF	0,0	7,9	6.102,1	781,8	0,0	
16 - SUS	4,2	802,3	4.145,1	2.258,1	0,0	
17 - FNAS	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
18 - FNDE	0,1	0,0	225,9	121,5	0,0	
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)	0,0	0,0	98.364,1	5,3	0,0	
97 - CONSERV. AMBIENTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
99 - DIVERSAS	3,7	125,5	2.446,4	331,1	0,0	
<b>TOTAL</b>	<b>88,2</b>	<b>7.659,7</b>	<b>133.844,1</b>	<b>20.575,6</b>	<b>0,0</b>	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito MunicipalRoberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-GeralCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 48 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	204.166,9	41,39 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	266.396,4	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	253.076,6	51,30 %

  

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.954,6	3,64 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	591.992,1	120,00 %

  

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.531,9	22,00 %

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	78.932,3	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

  

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	20.575,6	133.844,1

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
 Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
 Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
 Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
 Gerente de Contabilidade - CGM  
 CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

## ERRATA

Republicação do **Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis**, relativo ao **3º Quadrimestre de 2008**, objeto da Resolução CGM nº 081/2009, de 09/02/2009, publicada na edição nº 183 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – dia 12/02/2009 (páginas 115/118), tendo em vista haver inconsistência de alguns dados inicialmente divulgados.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2008 até Dez/2008		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	224.500,5	2,8	224.503,3
Pessoal Ativo	203.317,3	2,8	203.320,0
Pessoal Inativo e Pensionista	10.838,7	0,0	10.838,7
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	10.344,6	0,0	10.344,6
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	7.146,0	11,3	7.157,3
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.874,3	10,7	5.885,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.271,7	0,6	1.272,3
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	217.354,6	-8,5	217.346,1
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			493.326,7
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100</b>			44,06 %
<b>LIMITE LEGAL (inciso III, art. 19 da LRF) - &lt;60,00%&gt;</b>			295.996,0
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;57,00%&gt;</b>			281.196,2

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa	14,2	Depósitos	4.096,8
Bancos	34.926,7	Consignações	3.971,5
Conta Movimento	11.368,5	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	125,3
Contas Vinculadas	23.558,2	Restos a Pagar Processados	7.571,3
Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício	7.483,4
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	87,9
Repasse Orçamentário Não-Recebido	0,0	Outras Obrigações Financeiras	27.787,8
		Credores Diversos	0,0
<i>Pela Câmara Municipal</i>	0,0	Serviços da Dívida	0,0
<i>Pelas Demais Unidades Gestoras</i>	0,0	<i>Precatórios Não-Pagos</i>	0,0
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	<i>Emitidos até 04/05/2000</i>	0,0
		<i>Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)</i>	0,0
		<i>Demais Serviços da Dívida</i>	0,0
		Débito de Tesouraria (Saldo de ARO)	0,0
		Repasse Orçamentário Não-Transferido até 31/12	0,0
		<i>Para Câmara Municipal</i>	0,0
		<i>Para Demais Unidades Gestoras</i>	0,0
		Demais Obrigações Financeiras	27.787,8
<b>SUBTOTAL</b>	<b>34.940,9</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>39.455,9</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( I )	4.515,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( II )	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>39.455,9</b>	<b>TOTAL</b>	<b>39.455,9</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			<b>20.311,0</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			<b>-</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa	0,0	Depósitos	2,0
Bancos	98.369,0	Consignações - RPPS	2,0
Conta Movimento	4,9	Depósito de Diversas Origens (DDO) - RPPS	0,0
Contas Vinculadas	98.364,1	Restos a Pagar Processados	176,3
Investimentos do RPPS / Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício	176,3
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	0,0
Repasse Orçamentário Não-Recebido até 31/12	0,0	Outras Obrigações Financeiras	447,5
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	Credores Diversos	0,0
		Serviços da Dívida	0,0
		Precatórios Não Pagos	0,0
		Emitidos até 04/05/2000	0,0
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	0,0
		Demais Serviços da Dívida	0,0
		Demais Obrigações Financeiras	447,5
<b>SUBTOTAL</b>	<b>98.369,0</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>625,8</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( V )	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ( VI )	97.743,2
<b>TOTAL</b>	<b>98.369,0</b>	<b>TOTAL</b>	<b>98.369,0</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO ( VII )</b>			<b>271,2</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b>			<b>97.472,0</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
Prefeito MunicipalRoberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de FazendaJorge José Ribeiro  
Controlador-GeralCarla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

Nota :

1-Repasse orçamentário não recebido pelas Unidades Gestoras Municipais até 31/12, porém de transferência líquida e certa.



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados			Suficiência / Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados		Não Inscritos por Insuficiência Financeira	
	Inscritos				Inscritos			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Do Exercício	Fonte			
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>								
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	33,5	3.909,3	0	4.231,8	4.231,8	0	0,0	
	0,8	1.376,8	4	8.075,9	8.075,9	4	0,0	
	0,0	88,3	5	3.950,1	868,7	5	0,0	
	9,7	44,9	12	1.183,6	127,0	12	0,0	
	0,0	7,9	15	6.102,1	781,8	15	0,0	
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	16	0,0	
	1,0	0,0	17	0,0	0,0	17	0,0	
	0,1	0,0	18	225,9	121,5	18	0,0	
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	97	0,0	
	0,7	15,2	99	2.039,1	117,1	99	0,0	
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0	6,7	6,7	0	0,0	
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	5,5	1,5	12	27,9	27,9	12	0,0	
	4,3	802,3	16	4.145,1	2.258,1	16	0,0	
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	19	98.364,1	5,3	19	0,0	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	4,5	381,9	0	42,7	42,7	0	0,0	
	0,0	22,1	12	149,5	8,1	12	0,0	
	0,0	0,0	17	0,0	0,0	17	0,0	
	2,9	110,3	99	407,4	214,0	99	0,0	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>								
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA REIS	0,0	66,5	0	600,7	78,3	0	0,0	
	0,0	84,2	4	1.164,2	641,4	4	0,0	
	0,0	42,2	10	186,2	186,2	10	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	17,2	395,6	0	980,3	980,3	0	0,0	
	0,0	0,0	4	0,0	0,0	4	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	16	0,0	
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	8,0	134,4	0	777,1	619,1	0	0,0	
	0,0	0,0	4	924,5	924,5	4	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	
FUND CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	0,0	176,3	0	265,9	265,9	0	0,0	
<b>TOTAL</b>	<b>88,2</b>	<b>7.659,7</b>		<b>133.850,8</b>	<b>20.582,3</b>		<b>0,0</b>	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					Não Inscritos por Insuficiência Financeira	
	Processados		Suficiência / Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados			Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos			Inscritos			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Fonte			
00 - ORDINÁRIOS	63,1	5.064,0	6.905,3	6.224,8	0,0		
04 - ROYALTIES PETRÓLEO	0,7	1.461,0	10.164,7	9.641,8	0,0		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	88,3	3.950,1	868,7	0,0		
10 - DIRETAM. ARRECADADO	0,0	42,2	186,2	186,2	0,0		
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
12 - CONVÊNIOS	15,1	68,5	1.361,0	162,9	0,0		
15 - FUNDEF	0,0	7,9	6.102,1	781,8	0,0		
16 - SUS	4,2	802,3	4.145,1	2.258,1	0,0		
17 - FNAS	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
18 - FNDE	0,1	0,0	225,9	121,5	0,0		
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)	0,0	0,0	98.364,1	5,3	0,0		
97 - CONSERV. AMBIENTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
99 - DIVERSAS	3,7	125,5	2.446,4	331,1	0,0		
<b>TOTAL</b>	<b>88,2</b>	<b>7.659,7</b>	<b>133.850,8</b>	<b>20.582,3</b>	<b>0,0</b>		

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL  
 Nota :

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
 Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
 Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
 Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
 Gerente de Contabilidade - CGM  
 CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2008

LRF, art 48 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	217.346,1	44,06 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	295.996,0	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	281.196,2	57,00 %

  

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.954,6	3,64 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	591.992,1	120,00 %

  

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.531,9	22,00 %

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	78.932,3	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

  

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	20.582,3	133.850,8

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Artur Otávio Scapin Jordão Costa  
 Prefeito Municipal

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
 Secretário de Fazenda

Jorge José Ribeiro  
 Controlador-Geral

Carla dos Santos Corrêa  
 Gerente de Contabilidade - CGM  
 CRC - RJ 094864/0-4 - Matr. 12380